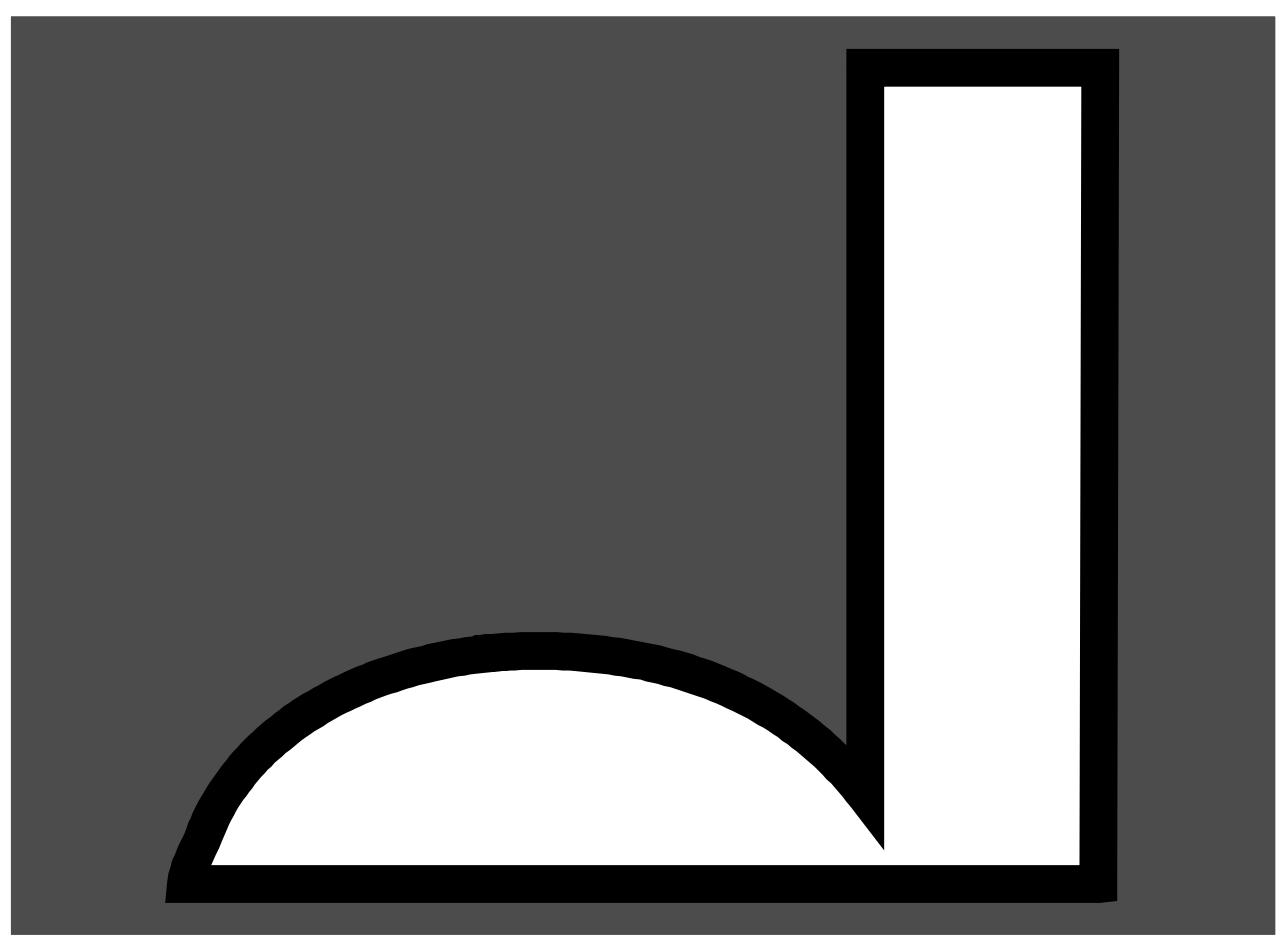




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTANTES DO
ORÇAMENTO DE 2005

(Art. 103 da Lei nº 11.178/2005 – LDO/2006)

AVISO N° 35, DE 2005

ANEXO III – TOMO II

SEÇÃO 2/4

PROGRAMAS DE TRABALHO CUJOS ACHADOS NÃO SE ENQUADRAM NO
DISPOSTO NO ART. 102, § 1º, IV – LDO/2006

ANO LX - SUP. "C" AO N° 157 - SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2005 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB – AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT – AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB – MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL – PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB – MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL – DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO Suplentes de Secretário 1ª Serys Shlessarenko – PT – MT 2º Papaléo Paes – PMDB – AP 3º Alvaro Dias – PSDB – PR 4º Aelton Freitas – PL – MG	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 22 LÍDER Ney Suassuna Vice-Líderes Garibaldi Alves Filho (Vago) Gilberto Mestrinho (Vago) Amir Lando (Vago)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 19 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral VICE-LÍDERES DO PT Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER DO PL – 4 Marcelo Crivella VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 3 Antonio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (Vago) LÍDER DO P-SOL – 2 Heloísa Helena VICE-LÍDER DO P-SOL Geraldo Mesquita Júnior	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 28 LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 15 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (Vago) LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan (Vago) Flexa Ribeiro LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho – PMDB (Vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes – PSB
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CONSTANTES DO ORÇAMENTO DE 2005

(Art. 103 da Lei nº 11.178/2005 - LDO/2006)

ANEXO III – TOMO II

Seção 2/4

**PROGRAMAS DE TRABALHO CUJOS ACHADOS NÃO SE
ENQUADRAM NO ART. 102, §1º, IV - LDO/2006**



Brasília, setembro de 2005

Tribunal de Contas da União**SEGECEX - SECOB****ANEXO 3 - TOMO 2 - SEÇÃO 2**

Fiscalização	Programa de Trabalho	UF
886/2005 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais do edifício do INT - RJ	19.572.0461.4972.0001	RJ
307/2005 Reconstrução da Torre Móvel de Integração do Sítio do Veículo Lançador de Satélite Nacional-MA	19.572.0464.10V6.0001	MA
308/2005 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTO / NACIONAL-MA	19.572.0464.3704.0020	MA
519/2005 Implantação do Perímetro de Irrigação Sampaio / TO	20.607.0379.10ER.0002	TO
515/2005 Implantação do Perímetro de Irrigação Propertins (20.000 ha) / TO	20.607.0379.5932.0017	TO
754/2005 Construção de rodovia classe IV no município de Flores de Goiás/GO	21.631.0135.4296.0001	GO
320/2005 Modernização da malha viária do Distrito Industrial de Manaus	22.661.0519.4247.0010	AM
325/2005 Usina de Itaparica / BA - Irrigação de Lotes (20.559 ha)	25.752.0294.3390.0029	PE
332/2005 Reforços no Sistema de Transmissão / RJ e ES	25.752.0296.2192.0030	RJ
338/2005 Implantação de Sistema de Transmissão de Cachoeira Paulista (SP) a Adrianópolis (RJ), 3º Circuito, com aproximadamente 177 km de LT em 500 kV e Subestações Associadas - Na Região Sudeste	25.752.0296.5361.0030	RJ
343/2005 AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA UHE TUCURUÍ - 2ª ETAPA (DE 4.245 MW PARA 8.370 MW) /PA	25.752.0297.3235.0015	PA
349/2005 Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Sudeste (Capacidade Instalada de 1.560 mil BPD) - Na Região Sudeste	25.753.0286.2759.0030	RJ
350/2005 Manutenção e Recuperação da Produção de Óleo e Gás Natural-Região Nordeste	25.753.0286.2761.0020	BA
351/2005 Campos Petrolíferos de Barracuda e Caratinga (RJ)	25.753.0286.3095.0033	RJ
352/2005 Desenvolvimento da Produção de Óleo e Gás Natural - Marlim Sul /RJ	25.753.0286.3317.0033	RJ
353/2005 Manutenção da Infra-estrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - RJ	25.753.0286.4109.0001	RJ
354/2005 Manutenção e Aperfeiçoamento dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional-RJ	25.753.0286.4237.0001	RJ
355/2005 Obras na Refinaria Gabriel Passos - MG	25.753.0288.3143.0031	MG
356/2005 Modernização e Adequação da Produção - Refinaria do Vale do Paraíba / SP	25.753.0288.3151.0035	SP

PT: 19572046149720001SECEX-RJ

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra**Processo:** 11098/2005-5**Ano Orçamento:** 2004 **UF:** RJ**Nome do PT:** Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Industrial no Instituto Nacional de Tecnologia - INT Nacional**Nº do PT:** 19572046149720001**UO:** Ministério da Ciência e Tecnologia**Tipo de Obra:** Edificação - Edifícios Administrativos**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** Manter as atividades de apoio ao cumprimento da missão institucional do Instituto Nacional de Tecnologia -INT mediante terceirização de parte delas.

PT: 19572046149720001SECEX-RJ

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 08/07/2005	Percentual realizado: 63
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 1.018.454,36**

PT: 19572046149720001

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 19572046149720001

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 41800/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência de projetos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 41800/2002

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 41800/2002

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 41800/2002

IRREGULARIDADE Nº 5	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 41800/2002

PT: 19572046149720001

SECEX-RJ

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Não há deliberação para este Processo de Interesse.

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Não há deliberação até a emissão desse relatório.

PT: 19572046149720001

SECEX-RJ

Fotografias

Não há Fotografias

PT: 19572046410V60001

SECEX-MA

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 6677/2005-7**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** MA**Nome do PT:** Reconstrução da Torre Móvel de Integração do Sítio do Veículo Lançador de Satélite Nacional**Nº do PT:** 19572046410V60001**UO:** Agência Espacial Brasileira**Tipo de Obra:** Obras Especiais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** A reconstrução do Sistema Plataforma Torre Móvel de Integração e Lançamento (TMI) do Veículo Lançador de Satélites (VLS) tem por objetivo dar seqüência à Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE), possibilitando o uso de satélites para o desenvolvimento das comunicações e o monitoramento da atividade humana, e contribuindo para o progresso tecnológico e científico e para a busca da autonomia do País no lançamento de seus próprios satélites.

PT: 19572046410V60001SECEX-MA

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 02/06/2005	Percentual realizado: 0
--------------------------	-------------------------

Situação na Data da Vistoria: Não iniciado.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 30.000.000,00**

PT: 19572046410V60001

SECEX-MA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 19572046410V60001

SECEX-MA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Improriedade ou falta de natureza formal de que não resultaram dano ao Erário
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de convênios
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 517883

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 517883

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 19572046410V60001

SECEX-MA

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: EDITAL	No. Edital: 1/CTA/2005

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: EDITAL	No. Edital: 1/CTA/2005



PT: 19572046410V60001SECEX-MA

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Não há deliberação para este Processo de Interesse.

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Não há deliberação até a emissão desse relatório.

PT: 19572046410V60001

SECEX-MA

Fotografias

Não há Fotografias

PT: 19572046437040020SECEX-MA

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 6678/2005-4**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** MA**Nome do PT:** Complementação da Infra-Estrutura Geral do Centro de Lançamento de Alcântara Na Região Nordeste**Nº do PT:** 19572046437040020**UO:** Agência Espacial Brasileira**Tipo de Obra:** Infra-Estrutura Urbana**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** O Programa de Trabalho "Complementação da Infra-Estrutura do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA)" consiste na execução das obras/serviços de engenharia e aquisição de equipamentos e sistemas especiais necessários à implantação desse Centro, iniciada há 22 anos. Apesar de referir-se especificamente ao CLA, o programa tem sido considerado para fins de futura implantação do Centro Espacial de Alcântara (CEA), que está sendo projetado para conter sítios comerciais para lançamento de veículos estrangeiros, além de toda a estrutura necessária para que os técnicos residam no Município de Alcântara.

O CLA/CEA abrange mais de 80 itens de obras e serviços a serem realizados. Sua finalidade é, além de impulsionar o programa espacial brasileiro, propiciar a criação de um pólo científico, tecnológico, turístico e cultural, permitindo ainda o desenvolvimento local, integrado e sustentável, extensivo às populações adjacentes.



PT: 19572046437040020

SECEX-MA

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 03/06/2005**Percentual realizado:** 100**Situação na Data da Vistoria:** Concluído.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 0,00

PT: 19572046437040020SECEX-MA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 19572046437040020

SECEX-MA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução orçamentária irregular
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: 484092

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidade graves concernentes ao aspecto ambiental
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Contrato vencido com obra em andamento/inconclusa
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 17/DEPED-CLA/2003



PT: 19572046437040020SECEX-MA

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5739/2002-2 **Deliberação:** DC-1.038-/2002-PL **Data:** 14/08/2002**Processo:** 7915/2003-9 **Deliberação:** AC-1.241-/2003-PL **Data:** 27/08/2003**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Não há deliberação até a emissão desse relatório.**

PT: 19572046437040020SECEX-MA

Fotografias

1 - 01/06/2005

- Refeitório principal do Centro de Lançamento de Alcântara.



2 - 01/06/2005

- Um dos três salões do Refeitório do Centro de Lançamento de Alcântara.



3 - 01/06/2005

- Parte da cozinha industrial do Refeitório do Centro de Lançamento de Alcântara.

PT: 20607037910ER0002SECEX-TO

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 3991/2005-9**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** TO**Nome do PT:** IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO SAMPAIO - ESTADO DO TOCANTINS
Implantação do Projeto de Irrigação Sampaio - Estado do Tocantins**Nº do PT:** 20607037910ER0002**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Irrigação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** O Projeto Sampaio insere-se em um conjunto de ações integradas que visam, dentre outros objetivos de inserção regional, o aproveitamento hidroagrícola de áreas aptas e, ao mesmo tempo, a introdução da tecnologia de irrigação e o desenvolvimento da agricultura irrigada na região.

Com a implantação do Projeto Sampaio, deverão ser gerados mais de 11,5 mil novos postos de trabalho e a partir daí, impulso à maior qualificação da força de trabalho e mais amplo acesso da população a melhores condições de vida. Além disso, deverá necessariamente ocorrer a dinamização da economia, o incremento da renda regional e das receitas públicas. Todos esses aspectos constituindo-se em impactos altamente favoráveis, sobretudo em face da realidade do desenvolvimento atual da região.

Além dos benefícios citados, o projeto também prevê a doação de 30 casas populares destinadas aos expropriados da área desapropriada para a implantação do empreendimento.

PT: 20607037910ER0002

SECEX-TO

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 05/04/2005**Percentual realizado:** 17**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 117.352.660,33

PT: 20607037910ER0002

SECEX-TO

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 0028/2001

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 0020/2001

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim



PT: 20607037910ER0002

SECEX-TO

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 20607037910ER0002SECEX-TO

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5211/2001-6 **Deliberação:** DC-653-/2001-PL **Data:** 29/08/2001**Processo:** 8562/2002-3 **Deliberação:** **Data:** 22/10/2002**Processo:** 8562/2002-3 **Deliberação:** AC-1.508-/2003-PL **Data:** 08/10/2003**Processo:** 8562/2002-3 **Deliberação:** AC-707-/2004-PL **Data:** 09/06/2004**Processo:** 3430/2004-8 **Deliberação:** AC-708-/2004-PL **Data:** 09/06/2004**Processo:** 4213/2004-0 **Deliberação:** AC-846-/2004-PL **Data:** 30/06/2004**Processo:** 3430/2004-8 **Deliberação:** AC-1.417-/2004-PL **Data:** 22/09/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 3991/2005-9 **Deliberação:** AC-1.188-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR):
9.1. determinar ao Ministério da Integração Nacional que proceda à inclusão e atualização no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg das informações concernentes aos contratos e convênios relativos ao Programa de Trabalho em questão, no prazo de 30 dias, a contar da data da conclusão pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dos módulos do Siasg, com fundamento no art. 19, da Lei 10.934/2004 (LDO/2005); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Processo: 3991/2005-9 **Deliberação:** AC-1.188-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidente: 9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam:

9.2.1. às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que a obra referente ao Programa de Trabalho 20.607.0379.10GR.0002 (Projeto de Irrigação Sampaio - Estado do Tocantins) encontra-se em andamento, com o percentual de 17% de realização e que permanece a irregularidade relacionada à ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG, detectada no TC-004.213/2004-0, a qual não impede o prosseguimento da obra;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3991/2005-9 **Deliberação:** AC-1.188-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

PT: 20607037910ER0002SECEX-TO

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Pres. da Comis. Mista de Planos, Orçamentos Publ. e Fiscal.: 9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam:

9.2.1. às Presidências do Congresso Nacional e da sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, informando-lhes que a obra referente ao Programa de Trabalho 20.607.0379.10GR.0002 (Projeto de Irrigação Sampaio - Estado do Tocantins) encontra-se em andamento, com o percentual de 17% de realização e que permanece a irregularidade relacionada à ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG, detectada no TC-004.213/2004-0, a qual não impede o prosseguimento da obra;

informando-lhes que a obra referente ao Programa de Trabalho 20.607.0379.10GR.0002 (Projeto de Irrigação Sampaio - Estado do Tocantins) encontra-se em andamento, com o percentual de 17% de realização e que permanece a irregularidade relacionada à ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG, detectada no TC-004.213/2004-0, a qual não impede o prosseguimento da obra;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3991/2005-9 **Deliberação:** AC-1.188-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (VINCULADOR): 9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam:

9.2.2. Ministério da Integração Nacional; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 3991/2005-9 **Deliberação:** AC-1.188-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 3991/2005-9

PT: 20607037910ER0002SECEX-TO

Fotografias

1 - 05/04/2005

- Foto panorâmica do dique de proteção, compreendendo o início do dique (estaca 0 + 160 metros).



2 - 05/04/2005

- Valeta de drenagem externa ao dique de proteção, iniciando na estaca estaca 0 + 500 metros a estaca 1.000 metros.



3 - 05/04/2005

- Vista de um dos pontos de convergência da valeta de drenagem externa no Km 1.0.

PT: 20607037959320017

SECEX-TO

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 4029/2005-8**Ano Orçamento:** 2005**UF:** TO**Nome do PT:** Implantação do Perímetro de Irrigação Propertins com 20.000 ha no Estado do Tocantins
No Estado de Tocantins**Nº do PT:** 20607037959320017**UO:** Ministério da Integração Nacional**Tipo de Obra:** Irrigação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** O Programa de Perenização das Águas do Tocantins - PROPERTINS, tem como objetivo perenizar a disponibilidade de águas das bacias hidrográficas do Sudeste do estado, por meio de obras de barramento, açudagem e captações subterrâneas, de forma a minimizar os impactos adversos das fortes estiagens que assolam a região e prejudicam de forma significativa a agropecuária, principal atividade econômica local.

O Projeto Piloto destina-se, principalmente, à exploração da fruticultura irrigada, contemplando uma área de 5.000 ha, e cria uma nova opção de desenvolvimento para a região, podendo proporcionar o surgimento de atividades econômicas correlatas, tais como agroindústrias, pecuária intensiva de corte e leiteira, psicultura, etc.

PT: 20607037959320017SECEX-TO

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 01/04/2005	Percentual realizado: 55
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 53.180.034,80**

PT: 20607037959320017

SECEX-TO

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO

SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 62/2004

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 092/2001

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 120/2001

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 300/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 20607037959320017SECEX-TO

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 20607037959320017SECEX-TO

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5701/2001-7 **Deliberação:** DC-654-/2001-PL **Data:** 29/08/2001**Processo:** 3464/2002-0 **Deliberação:** **Data:** 04/06/2002**Processo:** 3464/2002-0 **Deliberação:** DC-1.219-/2002-PL **Data:** 18/09/2002**Processo:** 10010/2003-5 **Deliberação:** AC-1.145-/2003-PL **Data:** 13/08/2003**Processo:** 6002/2004-5 **Deliberação:** AC-1.044-/2004-PL **Data:** 28/07/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 4029/2005-8 **Deliberação:** AC-910-25/2005-PL **Data:** 06/07/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.1. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que no curso do trabalho de fiscalização sob exame não foram identificadas irregularidades; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 4029/2005-8 **Deliberação:** AC-910-25/2005-PL **Data:** 06/07/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 4029/2005-8



PT: 20607037959320017SECEX-TO

Fotografias



1 - 01/04/2005
- PLACA DA OBRA



2 - 01/04/2005
- CANAL DE APROXIMAÇÃO E ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO PRINCIPAL



3 - 01/04/2005
- INÍCIO DO CANAL PRINCIPAL ZERO - CP0

PT: 21631013542960001SECEX-5

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 9458/2005-4**Ano Orçamento:** 2004**UF:** GO**Nome do PT:** Projetos de Assentamento Rural em Implantação Nacional**Nº do PT:** 21631013542960001**UO:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA**Tipo de Obra:** Rodovia - Construção**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não

Importância Socioeconômica: A execução do projeto de terraplenagem e revestimento primário que dá acesso aos lotes, sede e áreas comunitárias, provocará no Projeto de Assentamento Gameleira, situado no Município de Flores de Goiás/GO, expressiva capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, devido à maior facilidade de escoamento da produção agrícola dos assentados. A construção da rodovia incentivará o comércio local, a expansão agro familiar e industrial e, por conseguinte, a expansão populacional, de bens e de serviços.



PT: 21631013542960001SECEX-5

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 15/06/2005	Percentual realizado: 74
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 131.759,43**

PT: 21631013542960001

SECEX-5

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 21631013542960001

SECEX-5

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Medição/ pagamento de serviços não realizados
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4000/2004

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução/pagamento de serviços não previstos no contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4000/2004

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de especificações
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4000/2004

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de especificações
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4000/2004

IRREGULARIDADE Nº 5	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4000/2004

PT: 21631013542960001SECEX-5

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de exigências relativas ao meio ambiente
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4000/2004

IRREGULARIDADE Nº 7	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência de projetos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4000/2004



PT: 21631013542960001

SECEX-5

DELIBERAÇÕES DO TCU**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**

Não há deliberação para este Processo de Interesse.

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Processo: 9458/2005-4 **Deliberação:** AC-1.127-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Audiência de Responsável: Antônio Crisóstomo de Souza: 9.1. determinar a audiência do Sr. Antônio Crisóstomo de Souza, Superintendente Regional do Incra no DF e Entorno (SR/28) à época dos fatos, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, suas razões de justificativa acerca da não-adoção de providências para obter o licenciamento ambiental da obra referente ao Contrato nº 4000/2004 junto aos órgãos competentes, conforme exigido pelo art. 10 da Lei nº 6.938/1981, com a redação dada pela Lei nº 7.804/1989; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 9458/2005-4 **Deliberação:** AC-1.127-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Audiência de Responsável: Giovanni Galesso Machado: 9.2. determinar a audiência do Sr. Giovanni Galesso Machado, engenheiro civil do Incra responsável pela fiscalização da obra, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, suas razões de justificativa para as seguintes irregularidades referentes ao Contrato nº 4000/2004:

9.2.1. ter permitido a execução de serviços não previstos no projeto básico, que foram realizados sem os necessários estudos topográficos, geológicos e estruturais, bem como sem aprovação formal da SR/28;

9.2.2. ter atestado nas suas medições a execução dos seguintes serviços, os quais não foram realizados: placa da obra (100% paga, mas inexistente); terraplenagem (100% paga, sem que os ramais 6A e 11 tenham sido concluídos); serviço de transporte de material de jazida e espalhamento (95% pago e não realizado); valetas de proteção para corte e aterro (95% paga, embora a equipe de auditoria tenha constatado sua execução em apenas alguns trechos da via principal); dreno cego, passagem molhada e ponte de trilhos (serviços pagos, mas não realizados);

9.2.3. não ter exigido da contratada ALS Engenharia e Construções Ltda. a instalação de laboratório de solos no local da obra, conforme previsto no item 6.2 da cláusula 6ª do Contrato nº 4000/2004, o que levou à não-realização dos ensaios tecnológicos necessários para garantir a qualidade da obra;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 9458/2005-4 **Deliberação:** AC-1.127-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Audiência de Responsável: ALS ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA: 9.3. determinar a audiência da empresa ALS Engenharia e Construções Ltda., na pessoa de seu representante legal Senhor Ronaldo Lobo Favoretto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre as seguintes irregularidades detectadas na execução do Contrato nº 4000/2004, firmado entre esta empresa e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

PT: 21631013542960001SECEX-5

(Incra):

- 9.3.1. ter executado serviços não previstos no projeto básico, que foram realizados sem os necessários estudos topográficos, geológicos e estruturais, bem como sem aprovação formal da SR/28;
- 9.3.2. não ter promovido a instalação de laboratório de solos no local da obra, conforme previsto no item 6.2 da cláusula 6^a do Contrato nº 4000/2004, o que levou à não-realização dos ensaios tecnológicos necessários para garantir a qualidade da obra;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 9458/2005-4 **Deliberação:** AC-1.127-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MDA - Superint. Regional no Distrito Federal e Entorno (INCRA/DF) : 9.4. determinar à Superintendência Regional no Distrito Federal e Entorno (INCRA/DF) que:

- 9.4.1. adote as providências necessárias para que os autores de projetos de obras financiadas com recursos federais - sejam esses autores contratados ou pertencentes aos quadros técnicos do órgão contratante - procedam à competente Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto junto ao CREA, em observância ao disposto no art. 7º da Resolução CONFEA nº 361/1991 e nos arts. 5º e 6º da Resolução CONFEA nº 425/1998, que regulamenta a Lei nº 6.496/1977;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 9458/2005-4 **Deliberação:** AC-1.127-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MDA - Superint. Regional no Distrito Federal e Entorno (INCRA/DF) : 9.4.2. exija da contratada que os registros dos Diários de Obras sejam feitos a cada dia e de forma pormenorizada, com descrição de todas as ocorrências verificadas na execução do empreendimento, de forma a possibilitar que a fiscalização possa identificar os serviços realizados ali descritos e confrontá-los com as medições efetuadas, em conformidade com o item 6.13 do Contrato 4000/2004; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 9458/2005-4 **Deliberação:** AC-1.127-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MDA - Superint. Regional no Distrito Federal e Entorno (INCRA/DF) : 9.4.3. realize a licitação de obras somente quando os projetos básicos e executivos forem suficientemente detalhados, compreendam a totalidade dos serviços e sejam adequados à obra que se visa construir, evitando a necessidade de revisões generalizadas desses projetos e a execução de serviços com características e especificações diferentes daqueles previstos na licitação para contratação de construtora; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 9458/2005-4 **Deliberação:** AC-1.127-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MDA - Superint. Regional no Distrito Federal e Entorno (INCRA/DF) : 9.4.4. emita um

PT: 21631013542960001SECEX-5

parecer técnico quanto à estabilidade estrutural de todas as obras de arte especiais decorrentes do Contrato nº 4000/2004, notadamente em relação às pontes dos Ramais 2, 6A e 8, as quais foram danificadas pela ação das chuvas, bem como sobre aquela do Ramal 11, na qual há indícios de que a resistência de sua estrutura esteja incompatível com a vazão de água no período de chuvas, encaminhando o mencionado laudo a este Tribunal no prazo máximo de 30 (trinta) dias; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Processo: 9458/2005-4 **Deliberação:** AC-1.127-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.5. remeter cópia desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para conhecimento, esclarecendo-lhe que não foram encontradas irregularidades que recomendem, nesta oportunidade, a paralisação dos serviços objeto do Contrato nº 4000/2004, celebrado entre o INCRA/DF e a empresa ALS Engenharia e Construções Ltda., integrante do PT nº 21631013542960001. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****



PT: 21631013542960001SECEX-5

Fotografias

1 - 15/06/2005

- Vista geral da rodovia, com mata-burros.



3 - 15/06/2005

- Barracão da obra (vista geral).



3 - 15/06/2005

- Jazida de cascalho do Ramal 7.

PT: 22661051942470010SECEX-AM

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 9652/2005-1**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** AM**Nome do PT:** Fomento a projetos de infra-estrutura econômica e social na Amazônia Ocidental - Região Norte**Nº do PT:** 22661051942470010**UO:** Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA**Tipo de Obra:** Infra-Estrutura Urbana**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Sim**Importância Socioeconômica:** Dotar o Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus de melhores condições de infra-estrutura, facilitando o tráfego de pessoas e cargas, o que poderá contribuir para a redução de custos e o aumento da competitividade das empresas sediadas no Parque Industrial de Manaus.

PT: 22661051942470010

SECEX-AM

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 17/06/2005**Percentual realizado:** 68**Situação na Data da Vistoria:** Paralisado.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 1.590.510,05

PT: 22661051942470010

SECEX-AM

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO**SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 30/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 30/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Medição/ pagamento de serviços não realizados
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 30/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Projeto básico/executivo deficiente ou inexistente
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 30/2002

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 22661051942470010

SECEX-AM

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 22661051942470010SECEX-AM

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 4903/2004-2 **Deliberação:** Data: 11/05/2004**Processo:** 4903/2004-2 **Deliberação:** AC-1.506-/2004-PL **Data:** 29/09/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 9652/2005-1 **Deliberação:** AC-1.277-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Presidência: 9.1. comunicar à Presidência do Congresso Nacional, à sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que:

9.1.1. não há, por parte desta Corte, óbice a que sejam liberados os recursos orçamentários consignados à execução de serviços de modernização da malha viária do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus - alocados em 2004 no Programa de Trabalho n. 22.661.0392.2537.0101 -, desde que venha a ser firmado novo contrato em substituição ao de número 30/2002, cujas irregularidades, ensejadoras da inclusão da aludida obra no Anexo VIII da Lei n. 10.837/2004 e no Anexo VI da Lei n. 11.100/2005, estão sendo tratadas no TC 004.903/2004-2;

9.1.2. este Tribunal expediu determinações à Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa com vistas a evitar a reincidência nas irregularidades constatadas no Contrato n. 30/2002;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 9652/2005-1 **Deliberação:** AC-1.277-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.1. comunicar à Presidência do Congresso Nacional, à sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que:

9.1.1. não há, por parte desta Corte, óbice a que sejam liberados os recursos orçamentários consignados à execução de serviços de modernização da malha viária do Distrito Industrial da Zona Franca de Manaus - alocados em 2004 no Programa de Trabalho n. 22.661.0392.2537.0101 -, desde que venha a ser firmado novo contrato em substituição ao de número 30/2002, cujas irregularidades, ensejadoras da inclusão da aludida obra no Anexo VIII da Lei n. 10.837/2004 e no Anexo VI da Lei n. 11.100/2005, estão sendo tratadas no TC 004.903/2004-2;

9.1.2. este Tribunal expediu determinações à Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa com vistas a evitar a reincidência nas irregularidades constatadas no Contrato n. 30/2002;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 9652/2005-1 **Deliberação:** AC-1.277-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

PT: 22661051942470010

SECEX-AM

Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO:
4903/2004-2

[REDACTED]

PT: 22661051942470010SECEX-AM

Fotografias



2 - 17/06/2005

- Av. Buriti - trecho com diversos buracos.



2 - 17/06/2005

- Trecho da Av. Buriti - piso da pista antiga necessitando de recuperação.

PT: 25752029433900029SECEX-PE

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Caracterização da obra**Processo:** 10194/2005-7**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** PE**Nome do PT:** Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.599 ha, na Usina de Itaparica (BA)

No Estado da Bahia

Nº do PT: 25752029433900029**UO:** Companhia Hidro Elétrica do São Francisco**Tipo de Obra:** Irrigação**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** Proporcionar às famílias reassentadas, em decorrência da implantação do Lago de Itaparica, as condições necessárias à exploração de lotes irrigados de forma auto-sustentável, apropriando renda, por hectare explorado, compatível com a renda média apurada nos perímetros irrigados implantados e administrados pela CODEVASF na mesma região, de forma a evitar fluxos migratórios para os grandes centros urbanos.

PT: 25752029433900029SECEX-PE

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 07/07/2005	Percentual realizado: 80
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 602.513.000,00**

PT: 25752029433900029

SECEX-PE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO**SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: CTNE - 92.2000.6490

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: CTN-I-3.03.2001.3860.00

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: CV-I-92.2003.3500.00

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 25752029433900029

SECEX-PE

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Reajuste irregular
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: CT.I-92.2002.4480.00

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 5	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: CT.I.92.2003.2700.00

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: CT.I.92.2003.4270.00

IRREGULARIDADE Nº 7	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Descumprimento de exigências relativas ao meio ambiente
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	

IRREGULARIDADE Nº 8	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: CT.I-92.2002.5690.00

PT: 25752029433900029

SECEX-PE

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: CVNI - 92.0.0153

IRREGULARIDADE Nº 10	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: CTN.I.90.2003.4580.00

IRREGULARIDADE Nº 11	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Impropriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: CTN-I-90.2002.3670.00



PT: 25752029433900029SECEX-PE

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 4588/2001-3 **Deliberação:** RL-12-/2001-2C **Data:** 07/06/2001**Processo:** 4361/2002-7 **Deliberação:** DC-998-/2002-PL **Data:** 07/08/2002**Processo:** 7493/2003-8 **Deliberação:** **Data:** 29/07/2003**Processo:** 7493/2003-8 **Deliberação:** AC-595-/2004-PL **Data:** 19/05/2004**Processo:** 8772/2004-7 **Deliberação:** **Data:** 27/07/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME: 9.1. determinar à Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, que:

9.1.1. estabeleça o índice de correção a ser aplicado sobre os valores estabelecidos no âmbito do contrato CT.I.92.2002.4480.00, de acordo com a cláusula contratual que regia a matéria, aplicando-o adequadamente sobre os valores já pagos; e, ainda, caso esse procedimento demonstre ter ocorrido pagamento a maior, exija e obtenha, pelos meios a seu alcance, junto à empresa Projetec - Projetos Técnicos Ltda., o resarcimento devido, tudo no prazo de 30 dias a contar da notificação desta decisão;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME: 9.1.2. cuide para que não volte a ocorrer fracionamento de licitação, caracterizada pela divisão da despesa objetivando utilizar modalidade de licitação inferior à prevista, ante o insculpido no art. 23, §§ 2º e 5º, da Lei nº 8.666/1993, a exemplo do ocorrido na aquisição das Unidades Terminais Remotas -UTR's, objeto dos Contratos nºs CTN-I.90.2002.3670.00 e CTN-I.01.2002.3990.00; **PRAZO PARA CUMPRIMENTO:** *****

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME: 9.1.3. adote, no prazo de sessenta dias, as medidas que se fizerem necessárias com relação à aprovação ou não da prestação de contas do convênio CVNI-92.0153, celebrado com a Codevasf, bem como dos convênios CDV-1.92.2003.3490 e CDV-1.92.2003.3500, firmados com o BNB, emitindo pareceres quanto à execução física e atingimento dos objetivos de cada convênio e à correta e regular aplicação dos recursos, encaminhando

PT: 25752029433900029SECEX-PE

cópias de tais pareceres a este Tribunal, para conhecimento; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME: 9.1.4. providencie a regularização do contrato nº CTN.I.90.2003.4580.00, adotando as providências cabíveis, inclusive judiciais, se pertinentes, para a assinatura do termo de rescisão, assim como recebimento da multa contratual aplicada à empresa Neves Empreendimentos Ltda., em decorrência do não cumprimento do objeto do contrato; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME: 9.1.5. atente para a necessidade de escolher a modalidade de licitação, a ser realizada para a contratação de serviços a serem executados de forma contínua em que houver previsão de prorrogação de prazo na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em função do valor estimado para o período total de prestação dos serviços, incluídas as prorrogações, de modo que não venham a ser extrapolados os limites estabelecidos para no art. 23 daquela Lei, a exemplo do ocorrido nos contratos CTN-I-92.2003.2700.00, CTN-I-01.2002.4350.00, e CTN-I-01.2001.5930.00; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME: 9.1.6. siga rigorosamente o roteiro estabelecido na legislação ambiental, obtendo as correspondentes licenças para que possa dar início à execução das fases seguintes, especialmente com relação à implementação do Projeto Barreiras Bloco 2 e Projeto Jusante, de modo a afastar a ocorrência de futuros problemas com o órgão licenciador, além de possíveis gastos adicionais com alterações de projetos executivos antecipadamente elaborados; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME: 9.1.7. estabeleça com clareza e precisão o objeto contratado, haja vista o disposto nos art. 54, § 1º, e 66 da Lei nº 8.666/1993, restringindo ao mínimo possível a realização de serviços em quantidades acima das previstas originalmente no contrato, evitando a repetição do que ocorreu no Contrato nº CT.I.92.2003.4270.00; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME: 9.1.8. proceda, em caso de necessidade de acréscimo quantitativo do objeto do contrato, à prévia celebração do respectivo aditamento contratual para amparar tal acréscimo, em consonância com o que estabelece o art. 65, inciso I e § 6º, da Lei nº 8.666/1993;

PT: 25752029433900029SECEX-PE

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELETROBRAS - MME: 9.1.9. adote as medidas que se fizerem necessárias para a adequação à Lei de Licitações e Contratos dos procedimentos quanto à execução de serviços sem formalização da alteração contratual, abstendo-se de firmar termo de encerramento com ajuste final para pagar a diferença resultante dos acréscimos/supressões nos serviços contratados não amparados por termo aditivo ao contrato, na medida em que tais procedimentos resultam em administração irregular do contrato, podendo levar à inobservância de diversas disposições da Lei nº 8.666/1993, tais como art. 60 (formalização de contratos e seus aditamentos), art. 60, parágrafo único (nulidade de contrato verbal com a Administração), art. 61, parágrafo único, c/c art. 3º (publicação dos aditamentos como condição para sua eficácia), art. 62 (obrigatoriedade de instrumento de contrato), art. 65 (alteração do contrato com as devidas justificativas), art. 66 (execução fiel do contrato de acordo com as cláusulas avençadas), art. 67 (acompanhamento e fiscalização do contrato por representante da Administração), art. 76 (rejeição de serviço executado em desacordo com o contrato), arts. 77 e 78 (inexecução parcial do contrato enseja sua rescisão); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - PE: 9.2. determinar à Secex/PE que:

9.2.1. analise os procedimentos adotados pela Chesf em cumprimento à determinação contida no item 9.1.1, acima, e adote as medidas necessárias à conversão dos presentes autos em tomada de contas especial caso não seja obtido o devido ressarcimento, se for o caso;

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - PE: 9.2.2. proceda à análise da compatibilidade dos preços constantes do contrato CT.I.92.2003.4270.00, para os itens que foram executados e pagos em quantidades superiores às inicialmente estabelecidas, com os praticados no mercado, assegurando-se que tal majoração não resulte em sobrepreço contratual; e adote as medidas necessárias à conversão dos presentes autos em tomada de contas especial, caso conclua pela existência de dano ao Erário; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Audiência de Responsável: Evandro Gastão Wanderley: 9.2.3. efetue a audiência dos Srs. Evandro Gastão Wanderley, Marcos de Barros Bezerra, e Severino Gomes de Moraes Filho, para que esclareçam ou justifiquem as falhas observadas na condução dos contratos objeto das determinações contidas nos itens 9.1.1, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, acima, quais sejam, aplicação de índice de reajuste em desacordo com cláusula contratual (contrato nº CT.I.92.2002.4480.00), e

PT: 25752029433900029SECEX-PE

autorização e pagamento de execução de itens contratuais em quantitativos acima dos inicialmente previstos, sem justificativas e sem a respectiva cobertura contratual (contrato nº CT.I.92.2003.4270.00); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Audiência de Responsável: Marcos de Barros Bezerra: 9.2.3. efetue a audiência dos Srs. Evandro Gastão Wanderley, Marcos de Barros Bezerra, e Severino Gomes de Moraes Filho, para que esclareçam ou justifiquem as falhas observadas na condução dos contratos objeto das determinações contidas nos itens 9.1.1, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, acima, quais sejam, aplicação de índice de reajuste em desacordo com cláusula contratual (contrato nº CT.I.92.2002.4480.00), e autorização e pagamento de execução de itens contratuais em quantitativos acima dos inicialmente previstos, sem justificativas e sem a respectiva cobertura contratual (contrato nº CT.I.92.2003.4270.00); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Audiência de Responsável: Severino Gomes de Moraes Filho: 9.2.3. efetue a audiência dos Srs. Evandro Gastão Wanderley, Marcos de Barros Bezerra, e Severino Gomes de Moraes Filho, para que esclareçam ou justifiquem as falhas observadas na condução dos contratos objeto das determinações contidas nos itens 9.1.1, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, acima, quais sejam, aplicação de índice de reajuste em desacordo com cláusula contratual (contrato nº CT.I.92.2002.4480.00), e autorização e pagamento de execução de itens contratuais em quantitativos acima dos inicialmente previstos, sem justificativas e sem a respectiva cobertura contratual (contrato nº CT.I.92.2003.4270.00); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 10194/2005-7 **Deliberação:** AC-1.191-31/2005-PL **Data:** 17/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que não foram verificados indícios de irregularidade grave, como definido no § 2º do artigo 97 da Lei nº 10.934/2004 (LDO/2005), no Programa de Trabalho analisado. PRAZO PARA CUMPRIMENTO:



PT: 25752029433900029SECEX-PE

Fotografias

1 - 07/07/2005

- Local das futuras instalações para captação de água - Projeto Jusante.



2 - 07/07/2005

- Obras de recuperação na estação de bombeamento - Projeto Barreiras - Bloco II.



3 - 07/07/2005

- Reservatório - Projeto Barreiras - Bloco II.

PT: 25752029621920030

SECEX-RJ

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 6180/2005-5

Ano Orçamento: 2005

UF: RJ

Nome do PT: REFORÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NAS ÁREAS DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO (RJ) E DO ESPÍRITO SANTO (ES), NA REGIÃO SUDESTE

Nº do PT: 25752029621920030

UO: Furnas Centrais Elétricas S.A.

Tipo de Obra: Linha Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica

Obra bloqueada na LOA deste ano: Não

Importância Socioeconômica: PT classificado como Atividade no PPA, de caráter contínuo. Destina-se a promover a implantação de reforços no sistema de transmissão, voltados à adequação do suprimento de energia elétrica nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, com qualidade e confiabilidade.

PT: 25752029621920030SECEX-RJ

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 19/05/2005	Percentual realizado: 46
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 106.269.000,00**

PT: 25752029621920030

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 25752029621920030

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 15327

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 15326

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim



PT: 25752029621920030

SECEX-RJ

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Processo: 4284/2004-2 **Deliberação:** AC-953-/2004-PL **Data:** 14/07/2004

Processo: 10987/2004-8 **Deliberação:** AC-253-/2005-PL **Data:** 16/03/2005

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)

Processo: 10987/2004-8 **Deliberação:** **Data:** 16/06/2005

Conhecimento de Recurso: Conhecer o recurso: "Pedido de reexame" interposto em 17/06/2005 por "FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME."

PT: 25752029621920030SECEX-RJ

Fotografias

1 - 16/05/2005

- Parte da 2ª ampliação da Subestação Santa Cruz-RJ.



2 - 16/05/2005

- Bases para transformadores de corrente, Subestação Santa Cruz.



3 - 17/05/2005

- Instalação do canteiro de obras da empresa Va Tech na Subestação Cachoeira Paulista-SP.

PT: 25752029653610030

SECEX-RJ

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório Preliminar da Unidade Técnica ainda sem Manifestação do Ministro
Relator

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 6182/2005-0

Ano Orçamento: 2005 **UF:** RJ

Nome do PT: Implantação de Sistema de Transmissão Cachoeira Paulista - Adrianópolis - 3º Circuito (500 kV - 177 km) - (SP/RJ) Na Região Sudeste

Nº do PT: 25752029653610030

UO: Furnas Centrais Elétricas S.A.

Tipo de Obra: Linha Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica

Obra bloqueada na LOA deste ano: Não

Importância Socioeconômica: Reforço ao suprimento de energia elétrica para os estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e viabilização do transporte de excedentes de energia provenientes de São Paulo e da Região Sul.

PT: 25752029653610030SECEX-RJ

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 17/05/2005	Percentual realizado: 99
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 14.497.725,00**

PT: 25752029653610030

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 25752029653610030

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Reajuste irregular
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 14098

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Reajuste irregular
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 14100

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 13900

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim



PT: 25752029653610030SECEX-RJ

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5152/2002-1 **Deliberação:** **Data:** 18/06/2002**Processo:** 5152/2002-1 **Deliberação:** DC-1.465-/2002-PL **Data:** 30/10/2002**Processo:** 5152/2002-1 **Deliberação:** **Data:** 18/02/2003**Processo:** 4685/2003-3 **Deliberação:** AC-1.011-/2003-PL **Data:** 30/07/2003**Processo:** 5152/2002-1 **Deliberação:** AC-1.487-/2003-PL **Data:** 08/10/2003**Processo:** 5152/2002-1 **Deliberação:** AC-1.688-/2003-PL **Data:** 12/11/2003**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Não há deliberação até a emissão desse relatório.**

PT: 25752029653610030SECEX-RJ

Fotografias

1 - 17/05/2005

- Vista panorâmica da saída da Linha de Transmissão em Cachoeira Paulista.



2 - 17/05/2005

- Pórtico da Linha de Transmissão Cachoeira Paulista Adrianópolis na Subestação Cachoeira Paulista.



3 - 17/05/2005

- Torres 1, 2 e 3 da Linha de Transmissão Cachoeira Paulista Adrianópolis, saída da Subestação Cachoeira Paulista.

PT: 25752029732350015SECEX-PA

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 6435/2005-6**Ano Orçamento:** 2005**UF:** PA**Nome do PT:** Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Tucuruí - 2ª Etapa - de 4.245 para 8.370 MW No Estado do Pará**Nº do PT:** 25752029732350015**UO:** Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.**Tipo de Obra:** Hidrelétrica**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** Aumento da disponibilidade energética do Sistema Brasileiro Interligado decorrente da elevação da capacidade de geração de 4.245 MW para 8.370 MW, possibilitando, além do atendimento das regiões Norte e Nordeste, a exportação de energia para as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

PT: 25752029732350015SECEX-PA

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 01/06/2005	Percentual realizado: 80
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 780.000.000,00**

PT: 25752029732350015

SECEX-PA

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 8	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2052000.0

IRREGULARIDADE Nº 10	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2.0.5.2005.0

IRREGULARIDADE Nº 11	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2.0.5.2010.0

IRREGULARIDADE Nº 12	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2.0.5.2009.0

IRREGULARIDADE Nº 13	OI

PT: 25752029732350015

SECEX-PA

Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2.0.5.2004.0

IRREGULARIDADE Nº 14	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2.0.5.2008.0

IRREGULARIDADE Nº 15	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2.0.5.2006.0

IRREGULARIDADE Nº 16	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2052001.1

IRREGULARIDADE Nº 17	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência na fiscalização/supervisão da obra
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2052000.0

IRREGULARIDADE Nº 18	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2.0.5.2007.0

IRREGULARIDADE Nº 19	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

PT: 25752029732350015SECEX-PA

IRREGULARIDADE Nº 20	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP2.0.5.2011.0



PT: 25752029732350015

SECEX-PA

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4500006671

IRREGULARIDADE Nº 3	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: SUP 2.7.5.0245-0

IRREGULARIDADE Nº 4	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: PETC-008/2001

IRREGULARIDADE Nº 5	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: PETC-007/01

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
----------------------------	-----------

PT: 25752029732350015

SECEX-PA

Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: PETC-007/2000

IRREGULARIDADE Nº 7	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: PETC-003/2001

IRREGULARIDADE Nº 21	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: PETC-011/2002

IRREGULARIDADE Nº 22	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: PETC-003/2001

IRREGULARIDADE Nº 23	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: PETC-009/01

IRREGULARIDADE Nº 24	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4500028955

IRREGULARIDADE Nº 25	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária

PT: 25752029732350015

SECEX-PA

Área de Ocorrência: CONVÊNIO	No. Convênio: PETC-009/2002
-------------------------------------	------------------------------------



PT: 25752029732350015

SECEX-PA

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 7995/2001-3 **Deliberação:** RL-26-/2001-2C **Data:** 16/08/2001**Processo:** 4070/2002-0 **Deliberação:** DC-788-/2002-PL **Data:** 03/07/2002**Processo:** 4070/2002-0 **Deliberação:** DC-1.339-/2002-PL **Data:** 09/10/2002**Processo:** 18963/2002-6 **Deliberação:** **Data:** 10/02/2003**Processo:** 4910/2003-9 **Deliberação:** **Data:** 08/07/2003**Processo:** 18963/2002-6 **Deliberação:** AC-513-/2004-PL **Data:** 05/05/2004**Processo:** 4184/2004-7 **Deliberação:** AC-1.344-/2004-PL **Data:** 08/09/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6435/2005-6 **Deliberação:** AC-1.063-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.1. determinar à Eletronorte, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, que:

9.1.1. finalize a apreciação das contas e formalize os termos de encerramento dos convênios: PETC-007/2000, PETC-003/2001, PETC-007/2001, PETC-008/2001, PETC-009/2002 e PETC-011/2002;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 6435/2005-6 **Deliberação:** AC-1.063-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.1.2. formalize os termos de encerramento dos contratos 4500006671, 4500028955 e SUP2.7.5.0245-0 (nº SAP 45000025444), conforme disposto em suas cláusulas contratuais e na Lei nº 8.666/1993; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 6435/2005-6 **Deliberação:** AC-1.063-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.1.3. adote providências, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, com vistas a implantar e colocar em operação a usina de lixo, objeto do Convênio PETC-003/2001; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 6435/2005-6 **Deliberação:** AC-1.063-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.1.5. tome as medidas previstas na Lei nº 8.666/1993 acerca da

PT: 25752029732350015SECEX-PA

aplicação de sanções a contratada, haja vista o abandono pela empresa Rodovia Terraplenagem e Pavimentação Ltda. (CNPJ 03.486.651/0001-21) das obras objeto do Contrato 4500005597; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 6435/2005-6 **Deliberação:** AC-1.063-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.1.6. faça inserir e mantenha no Sistema SAP as informações relativas ao valor e vigência dos contratos ora em andamento, bem como dos novos contratos que vierem a ser celebrados, atualizando os dados do sistema e continuando o processo de vinculação do sistema aos documentos contratuais (termos de contratos, termos aditivos, termos de encerramento etc.); PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 6435/2005-6 **Deliberação:** AC-1.063-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.1.7. discrimine as parcelas relativas à execução dos valores a preços iniciais dos contratos e as parcelas referentes a reajustamentos nas transações do Sistema SAP formatadas com o objetivo de demonstrar os valores realizados e pagos (p. ex.: ZMR13), para os contratos ora em andamento e para os novos contratos, à exceção dos contratos DT-TUC-015/76 e CETUC, que possuem sistema de acompanhamento próprio de medição; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 6435/2005-6 **Deliberação:** AC-1.063-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Recomendação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.2. recomendar à Eletronorte que verifique a possibilidade de inserir no SIR (Sistema de Inserção Regional), para os convênios ora em andamento e para os novos convênios, dados e informações que permitam um acompanhamento mais detalhado da execução da contrapartida; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 6435/2005-6 **Deliberação:** AC-1.063-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - GRUPO ELETROBRAS - MME: 9.1.4. adote providências, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, visando concluir o prédio da Prefeitura, iniciado mediante Convênio PETC-009/2002; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 6435/2005-6 **Deliberação:** AC-1.063-29/2005-PL **Data:** 03/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que não foram verificados indícios de irregularidade grave, como definido no § 2º do artigo 97 da Lei nº 10.934/2004 (LDO/2005), no Programa de Trabalho analisado. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

PT: 25752029732350015SECEX-PA

Fotografias

1 - 02/06/2005

- Visão geral das obras de ampliação da UHE de Tucuruí



2 - 02/06/2005

- Visão geral das Unidades Geradoras em operação comercial (UG's 13 a 19) - primeiro plano UG 19, posteriormente UG's 18 a 14 e ao fundo UG 13



3 - 02/06/2005

- Serviços de montagem do gerador da Unidade 20

PT: 25753028627590030SECEX-1

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 5465/2005-0**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** RJ**Nome do PT:** MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL NA REGIÃO SUDESTE**Nº do PT:** 25753028627590030**UO:** Petróleo Brasileiro S.A.**Tipo de Obra:** Obras Especiais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não

Importância Socioeconômica: O objetivo oficial desta atividade é a manutenção/adequação dos volumes de produção de petróleo e gás natural dos sistemas já implantados na região sudeste, devido à natural diminuição do volume produzido ao longo do tempo. Ela é composta, em 2005, por 218 projetos (IN), em 3 diferentes unidades de negócios localizadas no Sudeste, que, através da manutenção e recuperação de poços existentes, perfuração de novos poços, ampliação e modernização das instalações de processamento, escoamento, tancagem e outros, incrementam os volumes produzidos nos sistemas de produção de petróleo e gás natural já implantados no Sudeste. Ao menos 19 destes projetos são referentes a desenvolvimento inicial ou complementar de campos de petróleo, como se depreende dos seus títulos.

A atividade é essencial na busca, pelo Brasil, da auto-suficiência de petróleo. A diminuição da importação de petróleo reduz a saída de divisas para o exterior, trazendo grandes benefícios econômicos ao país.

PT: 25753028627590030

SECEX-1

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 30/05/2005**Percentual realizado:** 15**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 4.399.284.354,00

PT: 25753028627590030

SECEX-1

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à Dc 215/99-P
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.101.02-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à Dc 215/99-P
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.226.01-1

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 567.2.004.02-3

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.226.01-1

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 25753028627590030

SECEX-1

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 177.2.005.02-5

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 177.2.005.02-5

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 8	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 811.2.001.03-9

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 9	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.101.02-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 10	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório

PT: 25753028627590030

SECEX-1

Área de Ocorrência: CONTRATO**No. Contrato:** AFMG 187-00-0024/02**É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim****IRREGULARIDADE Nº 12****OI****Classificação:** OUTRAS IRREGULARIDADES**Tipo:** Deficiência quanto à documentação**Área de Ocorrência:** CONTRATO**No. Contrato:** 160.2.101.02-2

PT: 25753028627590030

SECEX-1

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 191.2.031.01-5

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 11	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 811.2.001.03-9



PT: 25753028627590030

SECEX-1

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 5991/2003-1 **Deliberação:** **Data:** 15/08/2003**Processo:** 5991/2003-1 **Deliberação:** **Data:** 29/08/2003**Processo:** 5991/2003-1 **Deliberação:** **Data:** 26/03/2004**Processo:** 2867/2004-5 **Deliberação:** AC-1.258-/2004-PL **Data:** 25/08/2004**Processo:** 2867/2004-5 **Deliberação:** **Data:** 14/10/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 17894/2004-9 **Deliberação:** **Data:** 14/06/2005

Audiência de Responsável: José Eduardo de Barros Dutra: I - fixo o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento na Constituição Federal, art. 71, inciso IX, e art. 45 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 276, §2º, do Regimento Interno do TCU, para que o Presidente da Petrobras, Sr. José Eduardo Dutra, e a empresa Setal Engenharia, Construções e Perfurações S/A, por intermédio de seu representante legal, se manifestem acerca das irregularidades a seguir indicadas, alertando-se-lhes que a ausência de pronunciamento, ou o seu não-acolhimento, implicará a imediata concessão das medidas cautelares propostas neste processo: a) o pagamento a maior, no valor de R\$ 4.735.469,44 (preços de junho de 2002), referente à diminuição de comprimento dos tubulões do coletor de condensado e de tubulações acessórias e as demais alterações com redução de escopo ocorridas na consolidação, adaptação e complementação do projeto básico da PPER-01 e UTGC, não compensados do saldo do Contrato nº 567.2.004.02-3, conforme planilha a seguir:

Comparação em metros do item tubulação previstos para UTGC

Estimativa de Custos Revisão A (1) Projeto Executivo

(após consolidação do projeto básico) (2) Diferença entre a Estimativa de custos Revisão A e o Projeto Executivo

LINHA COMPR. COMPR. COMPR.

m m m

Linhos de ½"	-	42,00	42,00
Linha de ¾"	520,00	1.674,00	1.154,00
Linha de 1"	-	1.500,00	1.500,00
Linha de 1 ½"	200,00	114,00	(86,00)
Linha de 2"	2.670,00	4.188,00	1.518,00
Linha de 3"	195,00	42,00	(153,00)
Linha de 4"	205,00	1.470,00	1.265,00
Linha de 6"	610,00	1.164,00	554,00

PT: 25753028627590030

SECEX-1

Linha de 8"	130,00	1.050,00	920,00
Linha de 10"	290,00	84,00	(206,00)
Linha de 12"	200,00	147,00	(53,00)
Linha de 14"	520,00	1.230,00	710,00
Linhas de 16"	-	24,00	24,00
Linha de 18"	485,00	288,00	(197,00)
Linha de 20"	150,00	-	(150,00)
Linha de 24"	-	-	-
Linha de 30"	300,00	-	(300,00)
Linha de 42"	1.600,00	1.200,00	(400,00)

Somatório em metros de tubulação reduzidas após a consolidação (crédito para a Petrobras)
(1.545,00)

(1) Quantidade em metros obtida na Memória de cálculo dos itens tubulação, conexões e suportes da Estimativa de Custos Revisão A, fls. 125/135 do anexo 6.

(2) Quantidade em metros obtida pelas RM-3603.03-1200-214-SII 002, 003 e 019, fls.154/173 do anexo 6.

Comparação em Kg do item tubulação previstos para UTGC

Estimativa de custos Revisão A (3) Projeto Executivo

(após consolidação do projeto básico) (4) Diferença entre a Estimativa de custos Revisão A e o Projeto Executivo

LINHA PESO PESO PESO

Kg Kg Kg

Linhos de 1/2"	-	77,58	77,58
Linha de 3/4"	917,60	3.481,20	2.563,60
Linha de 1"	-	5.385,96	5.385,96
Linha de 1 1/2"	1.700,00	641,94	(1.058,06)
Linha de 2"	16.386,00	22.216,6...	PRAZO

Processo: 17894/2004-9 **Deliberação:** Data: 14/06/2005

Audiência de Responsável: José Eduardo de Barros Dutra: b) o ressarcimento indevido à empresa Setal - Engenharia, Construções e Perfurações S/A dos custos referentes à mão-de-obra indireta e custos de permanência de máquinas e equipamentos para execução de serviços constantes das Solicitações de Alteração de Escopo - SAEs, no valor de R\$ 10.741.463,92 (preços de junho de 2002), previstos nos 3º e 4º termos aditivos, tendo em vista já terem sido previstos nas próprias SAE's, o que configura pagamento em duplicidade.

II - fixo o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento na Constituição Federal, art. 71, inciso IX, e art. 45 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 276, §2º, do Regimento Interno do TCU, para que o Presidente da Petrobras, Sr. José Eduardo Dutra, se manifeste sobre a situação do Contrato nº 567.2.004.02-3 e seus aditivos, celebrado com a empresa Setal Engenharia, Construções e Perfurações S/A, ante o risco iminente de prejuízos à entidade, evidenciado pela:

PT: 25753028627590030SECEX-1

- a) situação econômico-financeira da empresa contratada, a qual, segundo o Relatório de Análise Econômico Financeira elaborado em 19/11/2004, é objeto de 24 pedidos de falência, 10 ações de execução, no valor total de R\$ 4.479.356,38, e de 1.699 títulos protestados, no período de maio de 2003 a outubro de 2004;
- b) ausência de levantamento global das repercussões financeiras das alterações realizadas na consolidação, adaptação e complementação do projeto básico do PPER-01 e UTGC com redução do escopo inicialmente previsto, visando à compensação no valor contratado;
- c) realização de antecipações de pagamento por intermédio dos 2º, 3º e 4º termos aditivos, sem o correspondente desconto do custo financeiro nas medições subsequentes, e ausência de adoção das providências previstas no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas cláusulas Nona e Décima Terceira do Contrato, a despeito da constatação, registrada nos relatórios elaborados pela Gerência do Contrato, no sentido de que o atraso na execução física da obra se deve às dificuldades enfrentadas pela Setal para o pagamento aos seus fornecedores e prestadores de serviços.

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 5 DIAS.

Processo: 17894/2004-9 **Deliberação:** Data: 14/06/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: III - determino à Petrobras que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, com fundamento no art. 157 do Regimento Interno do Tribunal, as seguintes informações:

- a) relação dos contratos firmados com a empresa Setal Engenharia, Construções e Perfurações S/A, atualmente em vigor, acompanhada de cópias dos respectivos instrumentos, contendo o número do termo, data de celebração, objeto, valor, prazo de vigência, termos aditivos (data e objeto), número do procedimento licitatório ou da dispensa/inexigibilidade, garantias contratuais prestadas, percentuais de execução físico-financeira, valor dos pagamentos realizados, multas e outras combinações legais porventura aplicadas e demais informações que se mostrem relevantes;
- b) informações atualizadas sobre a situação econômico-financeira da empresa Setal Engenharia, Construções e Perfurações S/A e as providências porventura adotadas com o fito de resguardar a Petrobras de eventuais riscos inerentes à execução dos contratos firmados, ora em andamento;
- c) cópia do contrato celebrado para a execução da interligação (dutos e tubulações) da PPER-01 e da UTGC, objeto da solicitação contida no Ofício nº 836/2004-1ª SECEX - item 2, subitem "s", e dos orçamentos (estimativas de custo) sintético e analítico previstos no Projeto Básico e a proposta da licitante vencedora das unidades: UPGN - Lagoa Parda (Linhares-ES) e UPGN - Urucu III (Coari-AM), requeridos por intermédio do Ofício nº TCU/P 1.555 nº 01/2004, item 5, tendo em vista que os documentos em questão foram sonegados pelos interlocutores da Petrobras, Sr. Mário Zonenschein e Sra. Cristina Maria Teixeira Leite, sob a alegação de que não seriam objeto da Fiscalização designada pela Portaria nº 1.555/2004-1ª SECEX - TCU, bem como não guardariam com esta nexo causal, contrariando o disposto no art. 42 c/c 87 da Lei nº 8.443, de 1992, bem como o item 9.3 do Acórdão nº 1.497/2004-TCU-Plenário.

IV. Por fim, devo alertar à 1ª SECEX que:

- a) remeta cópia do Relatório de Auditoria e do presente Despacho aos interessados, por ocasião

PT: 25753028627590030SECEX-1

- de sua cientificação;
- b) nesta etapa processual, devem ser examinados somente os pressupostos para a concessão da medida cautelar de que trata o art. 276 do Regimento Interno;
 - c) caso não haja manifestação dos interessados no prazo fixado e/ou omissão na remessa das informações sonegadas à época dos trabalhos de auditoria, o processo deve ser remetido de imediato a este Gabinete, para a adoção das medidas cabíveis;
 - d) o presente processo deverá ser examinado em caráter de urgência, em face da natureza cautelar das medidas propostas pela Unidade Técnica.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 10 DIAS.

Processo: 5465/2005-0 **Deliberação:** AC-1.124-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Audiência de Responsável: Carlos Tadeu da Costa Fraga: 9.1. determinar a promoção de audiência do Sr. Carlos Tadeu da Costa Fraga, Diretor-Gerente da E&P Sul-Sudeste, e do Sr. Cesar Luiz Palagi, Gerente Geral da Unidade de Negócios de Exploração e Produção do Rio de Janeiro, para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, razões de justificativa sobre as seguintes ocorrências:

- 9.1.1. contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Accenture do Brasil Ltda. (contrato nº 191.2.031.01-5), para a realização de serviços de apoio no gerenciamento da construção da unidade P-50, sem a devida demonstração da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, em desacordo com o disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.2. contratação direta, sem justificativa de preço, da mencionada empresa, em desacordo com o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5465/2005-0 **Deliberação:** AC-1.124-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.3. dar ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional do teor da presente deliberação, esclarecendo-lhe que não foram encontradas irregularidades que recomendem a paralisação dos serviços objeto do contrato nº 191.2.031.01-5, firmado entre a Petrobras e a empresa Accenture do Brasil Ltda., integrante do PT 25753028627590030. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5465/2005-0 **Deliberação:** AC-1.124-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.2. determinar à Petrobras que observe o comando contido no art. 60 da mencionada Lei nº 8.666/1993, quando da formalização dos contratos; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5465/2005-0 **Deliberação:** AC-1.124-30/2005-PL **Data:** 10/08/2005

Audiência de Responsável: César Luiz Palagi: 9.1. determinar a promoção de audiência do Sr. Carlos Tadeu da Costa Fraga, Diretor-Gerente da E&P Sul-Sudeste, e do Sr. Cesar Luiz Palagi, Gerente Geral da Unidade de Negócios de Exploração e Produção do Rio de Janeiro, para que

PT: 25753028627590030SECEX-1

apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias, razões de justificativa sobre as seguintes ocorrências:
9.1.1. contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Accenture do Brasil Ltda. (contrato nº 191.2.031.01-5), para a realização de serviços de apoio no gerenciamento da construção da unidade P-50, sem a devida demonstração da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, em desacordo com o disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993;
9.1.2. contratação direta, sem justificativa de preço, da mencionada empresa, em desacordo com o disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 17894/2004-9 **Deliberação:** Data: 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: I - Determino, com fulcro no art. 276 do Regimento Interno/TCU, à Petrobrás que retenha, cautelarmente, nos próximo pagamentos à Setal Engenharia, Construções e Perfurações S/A, relativos ao Contrato nº 567.2.004.02-3, os valores a seguir discriminados (base junho de 2002), até o pronunciamento deste Tribunal quanto ao mérito da questão (os valores deverão ser corrigidos a partir da data de realização dos pagamentos indevidos, pelos índices de correção previstos no contrato):

a) R\$ 4.671.132,53 (quatro milhões e seiscentos e setenta e um mil e cento e trinta e dois reais e cinqüenta e três centavos) - valor pago a maior, em razão da diminuição de comprimento dos tubulões do coletor de condensado e de tubulações acessórias, sem que essa redução de escopo tenha sido considerada nos montantes pagos à empresa;

b) R\$ 565.653,87 (quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta e sete centavos) - valor referente aos custos de mão-de-obra indireta e de permanência de máquinas e equipamentos para execução de serviços constantes das SAEs previstas nos 3º e 4º termos aditivos, tendo em vista já terem sido previstos nas próprias SAEs, caracterizando pagamento em duplicidade à Setal.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 17894/2004-9 **Deliberação:** Data: 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: II - Determinar à Petrobrás que, no prazo de 15 (dias), remeta ao Tribunal os documentos comprobatórios do cumprimento da medida cautelar acima. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 17894/2004-9 **Deliberação:** Data: 24/08/2005

Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMBIDAS: 1ª Secretaria de Controle Externo: III - Autorizar a 1ª Secex a realizar inspeção na Petrobrás, relativamente ao Contrato nº 567.2.004.02-3, com os objetivos consignados na proposta da Unidade Técnica (item VI da proposta de encaminhamento), devendo ser analisado, também, o levantamento global que teria sido feito pela Petrobrás, contemplando todas as alterações de escopo ocorridas no projeto;

PT: 25753028627590030SECEX-1

Processo: 17894/2004-9 **Deliberação:** **Data:** 24/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: IV - Determinar à 1ª Secex que, na proposta de encaminhamento do relatório de inspeção, faça constar todas as audiências que deverão ser realizadas, tanto em relação aos fatos já evidenciados na auditoria (audiências mencionadas às fls. 108/116, v.p, com eventuais ajustes que se façam necessários), quanto àqueles que eventualmente sejam detectados durante a inspeção;

Processo: 17894/2004-9 **Deliberação:** **Data:** 24/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: VI - Determinar à 1ª Secex que expeça as comunicações pertinentes à Petrobrás e à Setal, com a urgência que o caso requer.

Processo: 17894/2004-9 **Deliberação:** **Data:** 24/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação: Prorrogar por 30 dias (a partir da ciência) o prazo do item 1 da deliberação constante na apreciação de 14-JUN-05 do Ministro Min. UBIRATAN AGUIAR

Processo: 2867/2004-5 **Deliberação:** AC-1.325-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.4. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar à Petróleo Brasileiro S.A. que se abstenha de realinhar preços contratados sob o argumento de que o mercado, na forma de outros contratos firmados pela Empresa, está operando com preços mais elevados, uma vez que tal justificativa para a elevação de preços não encontra guarida no art. 65. inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 2867/2004-5 **Deliberação:** AC-1.325-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.5. dar ciência da presente deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional; e PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 2867/2004-5 **Deliberação:** AC-1.325-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 2867/2004-5



PT: 25753028627590030SECEX-1

Fotografias



9/6/2005

1 - 09/06/2005

- Terraplanagem para instalação da Unidade de Tratamento de Gás de Cacimbas. Contrato n. 4600.173.997, com a AMG Engenharia Ltda.



2 - 09/06/2005

- Separador de Condensado. Desenvolvimento do Campo de Peroá/Cangoá. Contrato n. 567.2.004.02-3, firmado com a Setal Engenharia, Construções e Perfurações Ltda.



3 - 09/06/2005

- Separador de Condensado. Desenvolvimento do Campo de Peroá/Cangoá. Contrato n. 567.2.004.02-3, firmado com a Setal Engenharia, Construções e Perfurações Ltda.

PT: 25753028627610020SECEX-1

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 5483/2005-9**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** BA**Nome do PT:** MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL NA REGIÃO NORDESTE**Nº do PT:** 25753028627610020**UO:** Petróleo Brasileiro S.A.**Tipo de Obra:** Obras Especiais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** Esse PT consiste na manutenção e adequação dos sistemas de produção de petróleo e gás natural, cujo nível produtivo sofre natural diminuição ao longo do tempo, apresentando natureza de atividade. Há PT de mesmo objeto para os demais campos explorados pela Petrobras.

O desenvolvimento dessa atividade é essencial na busca, pelo Brasil, da auto-suficiência de petróleo. A diminuição da importação do produto reduz a saída de divisas para o exterior e traz grandes benefícios econômicos ao país.



PT: 25753028627610020

SECEX-1

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 25/05/2005**Percentual realizado:** 27**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 1.296.349.287,00

PT: 25753028627610020

SECEX-1

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 25753028627610020

SECEX-1

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: EDITAL	No. Edital: 003.9.461.05.1

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.030.03-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 2700.0007834.04-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 2700.0007596.04.2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C

PT: 25753028627610020

SECEX-1

Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.028.03-9

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 114.2.015.04-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 114.2.018.03-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 8	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 114.2.018.03-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 11	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.090.03-5

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 12	IG-C

PT: 25753028627610020

SECEX-1

Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 114.2.023.03-4

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 13	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 114.2.015.04-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 14	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 118.2.084.03-4

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 65	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.028.03-9

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 66	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 2700.0007596.04.2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 67	IG-C
-----------------------------	-------------

PT: 25753028627610020

SECEX-1

Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 118.2.104.03-1

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 68	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 2700.0007596.04.2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 69	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 118.2.084.03-4

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 70	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 2700.0007903.04.02

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 71	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 118.2.084.03-4

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 72	IG-C
-----------------------------	-------------

PT: 25753028627610020

SECEX-1

Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 118.2.104.03-1

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 73	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.030.03-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 77	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.029.03-1

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 78	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.090.03-5

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 79	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 2700.0007903.04.02

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 25753028627610020

SECEX-1

IRREGULARIDADE Nº 120	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 114.2.018.03-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 121	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 2700.0007834.04-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 122	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 114.2.015.04-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 123	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.090.03-5

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 124	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.030.03-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 125	IG-C
------------------------------	-------------

PT: 25753028627610020

SECEX-1

Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 118.2.104.03-1

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 126	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.030.03-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 128	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 117.2.029.03-1

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 129	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 118.2.084.03-4

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 136	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Impropriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 0801.0009518.05.2



PT: 25753028627610020

SECEX-1

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 4026/2004-8 **Deliberação:** AC-1.351-/2004-PL **Data:** 08/09/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: EDSON MENESES DE SOUSA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.1. EDSON MENESES DE SOUSA, Gerente do Ativo de Produção Norte à época, CPF nº 105.134.185-04, GERALDO DUTRA DE SOUZA, Gerente setorial, CPF nº 185.445.255-04, ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa pela, respectivamente, aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), pela elaboração do orçamento e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 114.8.019.04-4, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 117,49% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de encargos sociais de mercado oscilam entre 76,27 a 126,68% (Revista Construção - PINI);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: GERALDO DUTRA DE SOUZA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.1. EDSON MENESES DE SOUSA, Gerente do Ativo de Produção Norte à época, CPF nº 105.134.185-04, GERALDO DUTRA DE SOUZA, Gerente setorial, CPF nº 185.445.255-04, ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa pela, respectivamente, aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), pela elaboração do orçamento e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 114.8.019.04-4, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 117,49% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de encargos sociais de mercado oscilam entre 76,27 a 126,68% (Revista Construção - PINI);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

PT: 25753028627610020SECEX-1

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.1. EDSON MENESES DE SOUSA, Gerente do Ativo de Produção Norte à época, CPF nº 105.134.185-04, GERALDO DUTRA DE SOUZA, Gerente setorial, CPF nº 185.445.255-04, ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa pela, respectivamente, aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), pela elaboração do orçamento e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 114.8.019.04-4, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 117,49% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de encargos sociais de mercado oscilam entre 76,27 a 126,68% (Revista Construção - PINI);

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: JOSE ROCHA SOBRINHO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.2. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, os dois primeiros pela elaboração do orçamento, aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e recomendação de contratação e o último pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.071.03-8, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 86,86% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, tendo em vistas a utilização neste de percentual de 190% para o item encargos sociais, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: ODAIR GERALDO DOS SANTOS: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.2. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS:

PT: 25753028627610020SECEX-1

Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, os dois primeiros pela elaboração do orçamento, aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e recomendação de contratação e o último pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.071.03-8, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 86,86% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, tendo em vistas a utilização neste de percentual de 190% para o item encargos sociais, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.2. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, os dois primeiros pela elaboração do orçamento, aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e recomendação de contratação e o último pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.071.03-8, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 86,86% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, tendo em vistas a utilização neste de percentual de 190% para o item encargos sociais, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARCELO JOSE LADEIRO COSTA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.3. MARCELO JOSÉ LADEIRO COSTA, Gerente setorial, CPF nº 105.115.125-20, MARCO AURELIO MARINHO PAZ, Gerente do Ativo de Produção Norte, CPF nº 184.289.591-53, e VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, como responsável pela elaboração do orçamento e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC), como responsável pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e como responsável pela

PT: 25753028627610020SECEX-1

recomendação da contratação, aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 114.8.008.03-8, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 64,70% de Bônus e Despesas Indiretas (BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de encargos sociais de mercado oscilam entre 76,27 a 126,68% (Revista Construção - PINI), bem como pela elaboração do orçamento atual baseado na atualização dos serviços constantes do contrato sucedido nº 117.2.169.02-6, procedimento este que provoca distorções nos orçamentos e fere o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARCO AURELIO MARINHO PAZ: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.3. MARCELO JOSÉ LADEIRO COSTA, Gerente setorial, CPF nº 105.115.125-20, MARCO AURELIO MARINHO PAZ, Gerente do Ativo de Produção Norte, CPF nº 184.289.591-53, e VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, como responsável pela elaboração do orçamento e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC), como responsável pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e como responsável pela recomendação da contratação, aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 114.8.008.03-8, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 64,70% de Bônus e Despesas Indiretas (BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de encargos sociais de mercado oscilam entre 76,27 a 126,68% (Revista Construção - PINI), bem como pela elaboração do orçamento atual baseado na atualização dos serviços constantes do contrato sucedido nº 117.2.169.02-6, procedimento este que provoca distorções nos orçamentos e fere o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.3. MARCELO JOSÉ LADEIRO COSTA, Gerente setorial, CPF nº 105.115.125-20, MARCO AURELIO MARINHO PAZ, Gerente do Ativo de Produção Norte, CPF nº 184.289.591-53, e VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do

PT: 25753028627610020SECEX-1

Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, como responsável pela elaboração do orçamento e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC), como responsável pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e como responsável pela recomendação da contratação, aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 114.8.008.03-8, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 64,70% de Bônus e Despesas Indiretas (BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de encargos sociais de mercado oscilam entre 76,27 a 126,68% (Revista Construção - PINI), bem como pela elaboração do orçamento atual baseado na atualização dos serviços constantes do contrato sucedido nº 117.2.169.02-6, procedimento este que provoca distorções nos orçamentos e fere o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: JOSE ROCHA SOBRINHO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.4. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, RUI GUERREIRO JUNIOR, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 094.683.584-53 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa como responsáveis, respectivamente, pela elaboração do orçamento com sobrepreço, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.020.03-8, devido à utilização de um percentual de 59,31% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: RUI GUERREIRO JUNIOR: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.4. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, RUI GUERREIRO JUNIOR, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 094.683.584-53 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa como responsáveis, respectivamente, pela elaboração do orçamento com sobrepreço, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório

PT: 25753028627610020SECEX-1

nº 117.8.020.03-8, devido à utilização de um percentual de 59,31% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.4. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, RUI GUERREIRO JUNIOR, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 094.683.584-53 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa como responsáveis, respectivamente, pela elaboração do orçamento com sobrepreço, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.020.03-8, devido à utilização de um percentual de 59,31% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: CEZAR FLORIANO HENZ: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.5. CEZAR FLORIANO HENZ, Gerente do Ativo de Processamento e Movimentação de Gás, CPF nº 355.272.340-49, e MARCELO LIMA CASTELO BRANCO, Gerente setorial, CPF nº 806.650.637-68, e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), pela elaboração do orçamento e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, com a utilização de um percentual de 45,08% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) no orçamento Petrobras no processo licitatório nº 118.8.070.03-9, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, pela inclusão indevida de IRRJ e CSLL, pela utilização de percentual elevado de despesas financeiras no BDI, 2,46%, pela utilização de alíquota do PIS(1,65%) maior que a prevista em legislação tributária, 0,65% e pela utilização de percentual excessivo de margem de lucro, 15%, enquanto o mercado utiliza percentuais entre 7 e 8%. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARCELO LIMA CASTELO BRANCO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.5. CEZAR FLORIANO HENZ, Gerente do Ativo de Processamento e Movimentação de Gás,

PT: 25753028627610020SECEX-1

CPF n° 355.272.340-49, e MARCELO LIMA CASTELO BRANCO, Gerente setorial, CPF n° 806.650.637-68, e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente geral, CPF n° 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), pela elaboração do orçamento e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, com a utilização de um percentual de 45,08% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) no orçamento Petrobras no processo licitatório nº 118.8.070.03-9, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, pela inclusão indevida de IRRJ e CSLL, pela utilização de percentual elevado de despesas financeiras no BDI, 2,46%, pela utilização de alíquota do PIS(1,65%) maior que a prevista em legislação tributária, 0,65% e pela utilização de percentual excessivo de margem de lucro, 15%, enquanto o mercado utiliza percentuais entre 7 e 8%.
PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis discriminados:

9.1.5. CEZAR FLORIANO HENZ, Gerente do Ativo de Processamento e Movimentação de Gás, CPF n° 355.272.340-49, e MARCELO LIMA CASTELO BRANCO, Gerente setorial, CPF n° 806.650.637-68, e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente geral, CPF n° 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), pela elaboração do orçamento e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, com a utilização de um percentual de 45,08% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) no orçamento Petrobras no processo licitatório nº 118.8.070.03-9, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, pela inclusão indevida de IRRJ e CSLL, pela utilização de percentual elevado de despesas financeiras no BDI, 2,46%, pela utilização de alíquota do PIS(1,65%) maior que a prevista em legislação tributária, 0,65% e pela utilização de percentual excessivo de margem de lucro, 15%, enquanto o mercado utiliza percentuais entre 7 e 8%.
PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: JOSE ROCHA SOBRINHO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis discriminados:

9.1.6. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF n° 120.335.885-72, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, Engenheiro, CPF n° 163.009.555-91, e FLÁVIO DINIZ FONTES, Gerente setorial, CPF n° 116.249.731-91, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º, e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, como responsáveis pela elaboração do

PT: 25753028627610020SECEX-1

orçamento com sobrepreço, e ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, no processo licitatório nº 117.8.082.03-6, quanto à:

9.1.6.1. utilização de um percentual de 65,37% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI);

9.1.6.2. utilização de reajuste linear dos itens do contrato sucedido nº 117.2.169.02-6, dando margem a distorções nos orçamentos e ferindo o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado, e

9.1.6.3. atualização indevida do orçamento inicialmente proposto, considerando que este apresenta data base de 20 de julho de 2003 e verifica-se no Demonstrativo de Formação de Preços(DFP) data base de 19 de agosto de 2003, no entanto, foi atualizado em 5 meses, de abril a agosto de 2003;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: GILSON DA SILVA FIGUEREDO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.6. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, Engenheiro, CPF nº 163.009.555-91, e FLÁVIO DINIZ FONTES, Gerente setorial, CPF nº 116.249.731-91, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º, e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, como responsáveis pela elaboração do orçamento com sobrepreço, e ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, no processo licitatório nº 117.8.082.03-6, quanto à:

9.1.6.1. utilização de um percentual de 65,37% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI);

9.1.6.2. utilização de reajuste linear dos itens do contrato sucedido nº 117.2.169.02-6, dando margem a distorções nos orçamentos e ferindo o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado, e

9.1.6.3. atualização indevida do orçamento inicialmente proposto, considerando que este apresenta data base de 20 de julho de 2003 e verifica-se no Demonstrativo de Formação de Preços(DFP) data base de 19 de agosto de 2003, no entanto, foi atualizado em 5 meses, de abril

PT: 25753028627610020SECEX-1

a agosto de 2003;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: FLAVIO DINIZ FONTES: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.6. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, Engenheiro, CPF nº 163.009.555-91, e FLÁVIO DINIZ FONTES, Gerente setorial, CPF nº 116.249.731-91, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º, e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, como responsáveis pela elaboração do orçamento com sobrepreço, e ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, no processo licitatório nº 117.8.082.03-6, quanto à:

9.1.6.1. utilização de um percentual de 65,37% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI);

9.1.6.2. utilização de reajuste linear dos itens do contrato sucedido nº 117.2.169.02-6, dando margem a distorções nos orçamentos e ferindo o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado, e

9.1.6.3. atualização indevida do orçamento inicialmente proposto, considerando que este apresenta data base de 20 de julho de 2003 e verifica-se no Demonstrativo de Formação de Preços(DFP) data base de 19 de agosto de 2003, no entanto, foi atualizado em 5 meses, de abril a agosto de 2003;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: ODAIR GERALDO DOS SANTOS: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.6. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, Engenheiro, CPF nº 163.009.555-91, e FLÁVIO DINIZ FONTES, Gerente setorial, CPF nº 116.249.731-91, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º, e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, como responsáveis pela elaboração do orçamento com sobrepreço, e ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, no processo licitatório nº 117.8.082.03-6, quanto à:

PT: 25753028627610020SECEX-1

9.1.6.1. utilização de um percentual de 65,37% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI);

9.1.6.2. utilização de reajuste linear dos itens do contrato sucedido nº 117.2.169.02-6, dando margem a distorções nos orçamentos e ferindo o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado, e

9.1.6.3. atualização indevida do orçamento inicialmente proposto, considerando que este apresenta data base de 20 de julho de 2003 e verifica-se no Demonstrativo de Formação de Preços(DFP) data base de 19 de agosto de 2003, no entanto, foi atualizado em 5 meses, de abril a agosto de 2003;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.6. JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, Engenheiro, CPF nº 163.009.555-91, e FLÁVIO DINIZ FONTES, Gerente setorial, CPF nº 116.249.731-91, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º, e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, como responsáveis pela elaboração do orçamento com sobrepreço, e ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, no processo licitatório nº 117.8.082.03-6, quanto à:

9.1.6.1. utilização de um percentual de 65,37% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI);

9.1.6.2. utilização de reajuste linear dos itens do contrato sucedido nº 117.2.169.02-6, dando margem a distorções nos orçamentos e ferindo o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado, e

9.1.6.3. atualização indevida do orçamento inicialmente proposto, considerando que este apresenta data base de 20 de julho de 2003 e verifica-se no Demonstrativo de Formação de Preços(DFP) data base de 19 de agosto de 2003, no entanto, foi atualizado em 5 meses, de abril a agosto de 2003;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: GERALDO DUTRA DE SOUZA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

PT: 25753028627610020SECEX-1

9.1.7. GERALDO DUTRA DE SOUZA, Gerente setorial, CPF nº 185.445.255-04, HUASCAR VALENÇA PADILHA, Gerente do Ativo de Produção Norte, CPF nº 099.104.094-53 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa como responsáveis, respectivamente, pela elaboração do orçamento com sobrepreço, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 114.8.007.03-5, devido à utilização de um percentual de 71,30% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI);
PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: HUASCAR VALENÇA PADILHA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.7. GERALDO DUTRA DE SOUZA, Gerente setorial, CPF nº 185.445.255-04, HUASCAR VALENÇA PADILHA, Gerente do Ativo de Produção Norte, CPF nº 099.104.094-53 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa como responsáveis, respectivamente, pela elaboração do orçamento com sobrepreço, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 114.8.007.03-5, devido à utilização de um percentual de 71,30% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI);
PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.7. GERALDO DUTRA DE SOUZA, Gerente setorial, CPF nº 185.445.255-04, HUASCAR VALENÇA PADILHA, Gerente do Ativo de Produção Norte, CPF nº 099.104.094-53 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa como responsáveis, respectivamente, pela elaboração do orçamento com sobrepreço, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo

PT: 25753028627610020SECEX-1

licitatório nº 114.8.007.03-5, devido à utilização de um percentual de 71,30% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARCELO LIMA CASTELO BRANCO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.8. MARCELO LIMA CASTELO BRANCO, Gerente setorial, CPF nº 355.272.340-49, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresente suas razões de justificativa pela elaboração do orçamento, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela contratação, resultante do processo licitatório nº 118.8.101.03-4, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 45,00% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI), considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: RUI GUERREIRO JUNIOR: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.9. RUI GUERREIRO JUNIOR, Gerente do Ativo de Produção Sul à época, CPF nº 094.683.584-53, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial à época, CPF nº 229.219.586-00, e VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, os dois primeiros pela aprovação da Solicitação de Autorização para contratação(SAC) e recomendação de contratação e o último pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.015.03-6, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 71,68% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: JOSE ROCHA SOBRINHO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.9. RUI GUERREIRO JUNIOR, Gerente do Ativo de Produção Sul à época, CPF nº 094.683.584-53, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial à época, CPF nº 229.219.586-00, e VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, nos termos dos

PT: 25753028627610020SECEX-1

arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, os dois primeiros pela aprovação da Solicitação de Autorização para contratação(SAC) e recomendação de contratação e o último pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.015.03-6, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 71,68% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.9. RUI GUERREIRO JUNIOR, Gerente do Ativo de Produção Sul à época, CPF nº 094.683.584-53, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial à época, CPF nº 229.219.586-00, e VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, os dois primeiros pela aprovação da Solicitação de Autorização para contratação(SAC) e recomendação de contratação e o último pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.015.03-6, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 71,68% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: JOSE ROCHA SOBRINHO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.10. JOSÉ ROCHA SOBRINHO: Gerente setorial à época, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul à época, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa como responsáveis, respectivamente, pela elaboração do orçamento com sobrepreço, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.027.03-7, devido à utilização de um percentual de 45,08% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os

PT: 25753028627610020SECEX-1

percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI);
PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: ODAIR GERALDO DOS SANTOS: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.10. JOSÉ ROCHA SOBRINHO: Gerente setorial à época, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul à época, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa como responsáveis, respectivamente, pela elaboração do orçamento com sobrepreço, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.027.03-7, devido à utilização de um percentual de 45,08% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI);
PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.10. JOSÉ ROCHA SOBRINHO: Gerente setorial à época, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul à época, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS: Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa como responsáveis, respectivamente, pela elaboração do orçamento com sobrepreço, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 117.8.027.03-7, devido à utilização de um percentual de 45,08% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI);
PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: GERALDO DUTRA DE SOUZA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.11. GERALDO DUTRA DE SOUZA, Gerente setorial à época, CPF nº 185.445.255-04, e EDSON MENESSES DE SOUSA, Gerente do Ativo à época, CPF nº 105.134.185-04, nos termos

PT: 25753028627610020SECEX-1

dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), resultante do processo licitatório nº 000.5.084.04-8, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 48,44% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: EDSON MENESSES DE SOUSA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.11. GERALDO DUTRA DE SOUZA, Gerente setorial à época, CPF nº 185.445.255-04, e EDSON MENESSES DE SOUSA, Gerente do Ativo à época, CPF nº 105.134.185-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), resultante do processo licitatório nº 000.5.084.04-8, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 48,44% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARCUS VINICIUS TEIXEIRA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.12. MARCUS VINICIUS TEIXEIRA, Engenheiro, CPF nº 131.092.786-34 e FLÁVIO DINIZ FONTES, Gerente setorial, CPF nº 116.249.731-91, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa pela elaboração de orçamento com sobrepreço e ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e contratação, quanto ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003.9.461.05.1, para contratação de serviços de projeto, fabricação, montagem, pintura e comissionamento de tanques no âmbito do Ativo de Produção Sul da Unidade de Negócios da Bahia (UN-BA/ATP-S), tendo em vista a utilização de percentual de 190% para o item encargos sociais, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI), e pela utilização de reajuste linear de itens do

PT: 25753028627610020SECEX-1

contrato vigente, nº 117.2.030.03-2, sistemática esta que provoca distorções nos orçamentos e também fere o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado, considerando que o contrato sucedido, nº 117.2.030.03-2, apresenta superfaturamento pela utilização de um percentual de Bônus e Despesas indiretas(BDI) de 50,45%, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%; inclusão indevida de Imposto de Renda(IR) e CSLL; duplicidade de despesas financeiras e utilização de alíquota do PIS maior que a estabelecida em legislação tributária;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: FLAVIO DINIZ FONTES: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.12. MARCUS VINICIUS TEIXEIRA, Engenheiro, CPF nº 131.092.786-34 e FLÁVIO DINIZ FONTES, Gerente setorial, CPF nº 116.249.731-91, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa pela elaboração de orçamento com sobrepreço e ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e contratação, quanto ao processo licitatório na

modalidade Tomada de Preços nº 003.9.461.05.1, para contratação de serviços de projeto, fabricação, montagem, pintura e comissionamento de tanques no âmbito do Ativo de Produção Sul da Unidade de Negócios da Bahia (UN-BA/ATP-S), tendo em vista a utilização de percentual de 190% para o item encargos sociais, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI), e pela utilização de reajuste linear de itens do contrato vigente, nº 117.2.030.03-2, sistemática esta que provoca distorções nos orçamentos e também fere o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado, considerando que o contrato sucedido, nº 117.2.030.03-2, apresenta superfaturamento pela utilização de um percentual de Bônus e Despesas indiretas(BDI) de 50,45%, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%; inclusão indevida de Imposto de Renda(IR) e CSLL; duplicidade de despesas financeiras e utilização de alíquota do PIS maior que a estabelecida em legislação tributária;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: ODAIR GERALDO DOS SANTOS: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.12. MARCUS VINICIUS TEIXEIRA, Engenheiro, CPF nº 131.092.786-34 e FLÁVIO DINIZ FONTES, Gerente setorial, CPF nº 116.249.731-91, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa pela elaboração de

PT: 25753028627610020SECEX-1

orçamento com sobrepreço e ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e contratação, quanto ao processo licitatório na

modalidade Tomada de Preços nº 003.9.461.05.1, para contratação de serviços de projeto, fabricação, montagem, pintura e comissionamento de tanques no âmbito do Ativo de Produção Sul da Unidade de Negócios da Bahia (UN-BA/ATP-S), tendo em vista a utilização de percentual de 190% para o item encargos sociais, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI), e pela utilização de reajuste linear de itens do contrato vigente, nº 117.2.030.03-2, sistemática esta que provoca distorções nos orçamentos e também fere o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado, considerando que o contrato sucedido, nº 117.2.030.03-2, apresenta superfaturamento pela utilização de um percentual de Bônus e Despesas indiretas(BDI) de 50,45%, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%; inclusão indevida de Imposto de Renda(IR) e CSLL; duplidade de despesas financeiras e utilização de alíquota do PIS maior que a estabelecida em legislação tributária;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.12. MARCUS VINICIUS TEIXEIRA, Engenheiro, CPF nº 131.092.786-34 e FLÁVIO DINIZ FONTES, Gerente setorial, CPF nº 116.249.731-91, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº. 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa pela elaboração de orçamento com sobrepreço e ODAIR GERALDO DOS SANTOS, Gerente do Ativo de Produção Sul, CPF nº 229.219.586-00 e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação (SAC) e contratação, quanto ao processo licitatório na

modalidade Tomada de Preços nº 003.9.461.05.1, para contratação de serviços de projeto, fabricação, montagem, pintura e comissionamento de tanques no âmbito do Ativo de Produção Sul da Unidade de Negócios da Bahia (UN-BA/ATP-S), tendo em vista a utilização de percentual de 190% para o item encargos sociais, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI), e pela utilização de reajuste linear de itens do contrato vigente, nº 117.2.030.03-2, sistemática esta que provoca distorções nos orçamentos e também fere o princípio da isonomia quando privilegia o atual contratado, considerando que o contrato sucedido, nº 117.2.030.03-2, apresenta superfaturamento pela utilização de um percentual de Bônus e Despesas indiretas(BDI) de 50,45%, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%; inclusão indevida de Imposto de

PT: 25753028627610020SECEX-1

Renda(IR) e CSLL; duplicidade de despesas financeiras e utilização de alíquota do PIS maior que a estabelecida em legislação tributária;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.13. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresente suas razões de justificativa pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação resultante do processo licitatório nº 114.8.019.04-4, tendo como base num orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 117,49% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e de um percentual de 190% de encargos sociais. Considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, tendo em vista a utilização neste de percentual de 190% para o item encargos sociais, enquanto os percentuais de mercado deste item oscilam entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.14. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF n.º 150.641.825-20, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF n.º 045.295.963-20 e HUASCAR VALENÇA PADILHA, Gerente do ativo, CPF n.º 099.104.094-53, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como responsável pelo setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da contratação dos serviços, e AIRTON LINS SOARES, CPF n.º 045.295.963-20, GERALDO DUTRA DE SOUZA, CPF n.º 185.445.255-04, EVANDRO MARTINS MARQUES, CPF n.º 200.201.802-25, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF n.º 430.202.405-49 e MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF n.º 375.872.855-04, respectivamente, o primeiro como Coordenador da Comissão de Licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação na contratação dos serviços de instalação de equipamentos de instrumentação em unidades operacionais da UN-BA, no processo licitatório 114.8.007.03-5, que se apresenta com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.14. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF n.º 150.641.825-20, MARIO

PT: 25753028627610020SECEX-1

POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20 e HUASCAR VALENÇA PADILHA, Gerente do ativo, CPF nº 099.104.094-53, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como responsável pelo setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da contratação dos serviços, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 045.295.963-20, GERALDO DUTRA DE SOUZA, CPF nº 185.445.255-04, EVANDRO MARTINS MARQUES, CPF nº 200.201.802-25, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49 e MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, o primeiro como Coordenador da Comissão de Licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação na contratação dos serviços de instalação de equipamentos de instrumentação em unidades operacionais da UN-BA, no processo licitatório 114.8.007.03-5, que se apresenta com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: HUASCAR VALENÇA PADILHA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.14. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20 e HUASCAR VALENÇA PADILHA, Gerente do ativo, CPF nº 099.104.094-53, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como responsável pelo setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da contratação dos serviços, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 045.295.963-20, GERALDO DUTRA DE SOUZA, CPF nº 185.445.255-04, EVANDRO MARTINS MARQUES, CPF nº 200.201.802-25, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49 e MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, o primeiro como Coordenador da Comissão de Licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação na contratação dos serviços de instalação de equipamentos de instrumentação em unidades operacionais da UN-BA, no processo licitatório 114.8.007.03-5, que se apresenta com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: GERALDO DUTRA DE SOUZA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.14. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20 e HUASCAR VALENÇA PADILHA, Gerente do ativo, CPF nº 099.104.094-53, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa,

PT: 25753028627610020SECEX-1

respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como responsável pelo setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da contratação dos serviços, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 045.295.963-20, GERALDO DUTRA DE SOUZA, CPF nº 185.445.255-04, EVANDRO MARTINS MARQUES, CPF nº 200.201.802-25, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49 e MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, o primeiro como Coordenador da Comissão de Licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação na contratação dos serviços de instalação de equipamentos de instrumentação em unidades operacionais da UN-BA, no processo licitatório 114.8.007.03-5, que se apresenta com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: EVANDRO MARTINS MARQUES: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.14. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF n.º 150.641.825-20, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20 e HUASCAR VALENÇA PADILHA, Gerente do ativo, CPF nº 099.104.094-53, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como responsável pelo setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da contratação dos serviços, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 045.295.963-20, GERALDO DUTRA DE SOUZA, CPF nº 185.445.255-04, EVANDRO MARTINS MARQUES, CPF nº 200.201.802-25, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49 e MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, o primeiro como Coordenador da Comissão de Licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação na contratação dos serviços de instalação de equipamentos de instrumentação em unidades operacionais da UN-BA, no processo licitatório 114.8.007.03-5, que se apresenta com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: EDEMILSON DE ARAUJO LOPES: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.14. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF n.º 150.641.825-20, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20 e HUASCAR VALENÇA PADILHA, Gerente do ativo, CPF nº 099.104.094-53, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como responsável pelo setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da contratação dos serviços, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 045.295.963-20, GERALDO DUTRA DE SOUZA, CPF nº 185.445.255-04, EVANDRO MARTINS MARQUES, CPF nº 200.201.802-25, EDEMILSON DE

PT: 25753028627610020SECEX-1

ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49 e MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, o primeiro como Coordenador da Comissão de Licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação na contratação dos serviços de instalação de equipamentos de instrumentação em unidades operacionais da UN-BA, no processo licitatório 114.8.007.03-5, que se apresenta com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.14. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20 e HUASCAR VALENÇA PADILHA, Gerente do ativo, CPF nº 099.104.094-53, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como responsável pelo setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da contratação dos serviços, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 045.295.963-20, GERALDO DUTRA DE SOUZA, CPF nº 185.445.255-04, EVANDRO MARTINS MARQUES, CPF nº 200.201.802-25, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49 e MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, o primeiro como Coordenador da Comissão de Licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação na contratação dos serviços de instalação de equipamentos de instrumentação em unidades operacionais da UN-BA, no processo licitatório 114.8.007.03-5, que se apresenta com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.15. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, JOSÉ CARLOS ALVES DE ALENCAR, Gerente do ativo à época, CPF nº 069.101.143-53, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação e pela atuação como gerente do setor de contratações da UN-BA, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 098.323.193-15, BIANCA ALVES DE ARAUJO, CPF nº 167.390.945-00, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, CPF nº 163.009.555-91 e JOSÉ ROCHA SOBRINHO: CPF nº 120.335.885-72,o primeiro como coordenador da Comissão de licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação, na contratação dos serviços de montagem industrial e construção civil nos campos do ATP/N da UNBA, no

PT: 25753028627610020SECEX-1

processo licitatório 117.8.020.03-8, sendo contratada a empresa SELCO - Instalações Elétricas e Construções Ltda., que não apresentava objeto social compatível com o objeto licitado, nem profissionais com habilitação profissional para execução dos serviços ou responsabilidade técnica para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), bem como pelos indícios de direcionamento do processo em favor da mesma empresa;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: JOSE CARLOS ALVES DE ALENCAR: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.15. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, JOSÉ CARLOS ALVES DE ALENCAR, Gerente do ativo à época, CPF nº 069.101.143-53, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação e pela atuação como gerente do setor de contratações da UNBA, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 098.323.193-15, BIANCA ALVES DE ARAUJO, CPF nº 167.390.945-00, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, CPF nº 163.009.555-91 e JOSÉ ROCHA SOBRINHO: CPF nº 120.335.885-72,o primeiro como coordenador da Comissão de licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação, na contratação dos serviços de montagem industrial e construção civil nos campos do ATP/N da UNBA, no

processo licitatório 117.8.020.03-8, sendo contratada a empresa SELCO - Instalações Elétricas e Construções Ltda., que não apresentava objeto social compatível com o objeto licitado, nem profissionais com habilitação profissional para execução dos serviços ou responsabilidade técnica para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), bem como pelos indícios de direcionamento do processo em favor da mesma empresa;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.15. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, JOSÉ CARLOS ALVES DE ALENCAR, Gerente do ativo à época, CPF nº 069.101.143-53, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC)

PT: 25753028627610020SECEX-1

e recomendação da contratação e pela atuação como gerente do setor de contratações da UNBA, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 098.323.193-15, BIANCA ALVES DE ARAUJO, CPF nº 167.390.945-00, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, CPF nº 163.009.555-91 e JOSÉ ROCHA SOBRINHO: CPF nº 120.335.885-72,o primeiro como coordenador da Comissão de licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação, na contratação dos serviços de montagem industrial e construção civil nos campos do ATP/N da UNBA, no

processo licitatório 117.8.020.03-8, sendo contratada a empresa SELCO - Instalações Elétricas e Construções Ltda., que não apresentava objeto social compatível com o objeto licitado, nem profissionais com habilitação profissional para execução dos serviços ou responsabilidade técnica para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), bem como pelos indícios de direcionamento do processo em favor da mesma empresa;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: AIRTON LINS SOARES: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.15. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, JOSÉ CARLOS ALVES DE ALENCAR, Gerente do ativo à época, CPF nº 069.101.143-53, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação e pela atuação como gerente do setor de contratações da UNBA, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 098.323.193-15, BIANCA ALVES DE ARAUJO, CPF nº 167.390.945-00, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, CPF nº 163.009.555-91 e JOSÉ ROCHA SOBRINHO: CPF nº 120.335.885-72,o primeiro como coordenador da Comissão de licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação, na contratação dos serviços de montagem industrial e construção civil nos campos do ATP/N da UNBA, no processo licitatório 117.8.020.03-8, sendo contratada a empresa SELCO - Instalações Elétricas e Construções Ltda., que não apresentava objeto social compatível com o objeto licitado, nem profissionais com habilitação profissional para execução dos serviços ou responsabilidade técnica para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), bem como pelos indícios de direcionamento do processo em favor da mesma empresa;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: BIANCA ALVES DE ARAUJO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.15. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, JOSÉ CARLOS ALVES DE ALENCAR, Gerente do ativo à época, CPF nº 069.101.143-53, MARIO

PT: 25753028627610020SECEX-1

POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação e pela atuação como gerente do setor de contratações da UNBA, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 098.323.193-15, BIANCA ALVES DE ARAUJO, CPF nº 167.390.945-00, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, CPF nº 163.009.555-91 e JOSÉ ROCHA SOBRINHO: CPF nº 120.335.885-72,o primeiro como coordenador da Comissão de licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação, na contratação dos serviços de montagem industrial e construção civil nos campos do ATP/N da UNBA, no processo licitatório 117.8.020.03-8, sendo contratada a empresa SELCO - Instalações Elétricas e Construções Ltda., que não apresentava objeto social compatível com o objeto licitado, nem profissionais com habilitação profissional para execução dos serviços ou responsabilidade técnica para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), bem como pelos indícios de direcionamento do processo em favor da mesma empresa;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: GILSON DA SILVA FIGUEREDO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.15. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, JOSÉ CARLOS ALVES DE ALENCAR, Gerente do ativo à época, CPF nº 069.101.143-53, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação e pela atuação como gerente do setor de contratações da UNBA, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 098.323.193-15, BIANCA ALVES DE ARAUJO, CPF nº 167.390.945-00, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, CPF nº 163.009.555-91 e JOSÉ ROCHA SOBRINHO: CPF nº 120.335.885-72,o primeiro como coordenador da Comissão de licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação, na contratação dos serviços de montagem industrial e construção civil nos campos do ATP/N da UNBA, no processo licitatório 117.8.020.03-8, sendo contratada a empresa SELCO - Instalações Elétricas e Construções Ltda., que não apresentava objeto social compatível com o objeto licitado, nem profissionais com habilitação profissional para execução dos serviços ou responsabilidade técnica para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), bem como pelos indícios de direcionamento do processo em favor da mesma empresa;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

PT: 25753028627610020SECEX-1

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: JOSE ROCHA SOBRINHO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.15. VANDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA, Gerente Geral, CPF nº 150.641.825-20, JOSÉ CARLOS ALVES DE ALENCAR, Gerente do ativo à época, CPF nº 069.101.143-53, MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 045.295.963-20, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação e pela atuação como gerente do setor de contratações da UN-BA, e AIRTON LINS SOARES, CPF nº 098.323.193-15, BIANCA ALVES DE ARAUJO, CPF nº 167.390.945-00, GILSON DA SILVA FIGUEREDO, CPF nº 163.009.555-91 e JOSÉ ROCHA SOBRINHO: CPF nº 120.335.885-72,o primeiro como coordenador da Comissão de licitação e os demais como membros da Comissão de Licitação, na contratação dos serviços de montagem industrial e construção civil nos campos do ATP/N da UNBA, no processo licitatório 117.8.020.03-8, sendo contratada a empresa SELCO - Instalações Elétricas e Construções Ltda., que não apresentava objeto social compatível com o objeto licitado, nem profissionais com habilitação profissional para execução dos serviços ou responsabilidade técnica para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), bem como pelos indícios de direcionamento do processo em favor da mesma empresa;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.16. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS e Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, o primeiro pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, e os demais pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação, e MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 229.219.586-00, VALDETE FREIRA DIAS, CPF nº 156.764.635-20, PAULO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA, CPF nº 143.101.555-53, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49, MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, como gerente do setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como coordenadora da Comissão de Licitação e como membros da Comissão de Licitação, dos serviços de Modernização e Automação de Estações do ATPS da UN-BA, no processo licitatório

PT: 25753028627610020SECEX-1

117.8.071.03-8, que se apresentava com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: JOSE ROCHA SOBRINHO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.16. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS e Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, o primeiro pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, e os demais pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação, e MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 229.219.586-00, VALDETE FREIRA DIAS, CPF nº 156.764.635-20, PAULO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA, CPF nº 143.101.555-53, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49, MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, como gerente do setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como coordenadora da Comissão de Licitação e como membros da Comissão de Licitação, dos serviços de Modernização e Automação de Estações do ATPS da UN-BA, no processo licitatório 117.8.071.03-8, que se apresentava com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: ODAIR GERALDO DOS SANTOS: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.16. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS e Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, o primeiro pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, e os demais pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação, e MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 229.219.586-00, VALDETE FREIRA DIAS, CPF nº 156.764.635-20, PAULO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA, CPF nº 143.101.555-53, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49, MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, como gerente do setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como coordenadora da Comissão de Licitação e como membros da Comissão de Licitação, dos serviços de Modernização e Automação de Estações do ATPS da UN-BA, no processo licitatório

PT: 25753028627610020SECEX-1

117.8.071.03-8, que se apresentava com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.16. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS e Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, o primeiro pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, e os demais pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação, e MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 229.219.586-00, VALDETE FREIRA DIAS, CPF nº 156.764.635-20, PAULO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA, CPF nº 143.101.555-53, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49, MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, como gerente do setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como coordenadora da Comissão de Licitação e como membros da Comissão de Licitação, dos serviços de Modernização e Automação de Estações do ATPS da UN-BA, no processo licitatório 117.8.071.03-8, que se apresentava com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: VALDETE FREIRA DIAS: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.16. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS e Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, o primeiro pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, e os demais pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação, e MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 229.219.586-00, VALDETE FREIRA DIAS, CPF nº 156.764.635-20, PAULO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA, CPF nº 143.101.555-53, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49, MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, como gerente do setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como coordenadora da Comissão de Licitação e como membros da Comissão de Licitação, dos serviços de Modernização e Automação de Estações do ATPS da UN-BA, no processo licitatório

PT: 25753028627610020SECEX-1

117.8.071.03-8, que se apresentava com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: PAULO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.16. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS e Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, o primeiro pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, e os demais pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação, e MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 229.219.586-00, VALDETE FREIRA DIAS, CPF nº 156.764.635-20, PAULO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA, CPF nº 143.101.555-53, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49, MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, como gerente do setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como coordenadora da Comissão de Licitação e como membros da Comissão de Licitação, dos serviços de Modernização e Automação de Estações do ATPS da UN-BA, no processo licitatório 117.8.071.03-8, que se apresentava com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: EDEMILSON DE ARAUJO LOPES: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.16. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS e Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, o primeiro pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, e os demais pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação, e MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 229.219.586-00, VALDETE FREIRA DIAS, CPF nº 156.764.635-20, PAULO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA, CPF nº 143.101.555-53, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49, MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, como gerente do setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como coordenadora da Comissão de Licitação e como membros da Comissão de Licitação, dos serviços de Modernização e Automação de Estações do ATPS da UN-BA, no processo licitatório

PT: 25753028627610020SECEX-1

117.8.071.03-8, que se apresentava com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.16. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, JOSÉ ROCHA SOBRINHO, Gerente setorial, CPF nº 120.335.885-72, ODAIR GERALDO DOS SANTOS e Gerente do ativo, CPF nº 229.219.586-00, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa, respectivamente, o primeiro pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, e os demais pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC) e recomendação da contratação, e MARIO POMPEU CAVALCANTI FILHO, Gerente, CPF nº 229.219.586-00, VALDETE FREIRA DIAS, CPF nº 156.764.635-20, PAULO HENRIQUE VIEIRA FERREIRA, CPF nº 143.101.555-53, EDEMILSON DE ARAUJO LOPES, CPF nº 430.202.405-49, MARGARIDA MARIA NEVES TEIXEIRA, CPF nº 375.872.855-04, respectivamente, como gerente do setor de contratações da UN-BA e pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), como coordenadora da Comissão de Licitação e como membros da Comissão de Licitação, dos serviços de Modernização e Automação de Estações do ATPS da UN-BA, no processo licitatório 117.8.071.03-8, que se apresentava com indícios de direcionamento do processo em favor da empresa TENACE Engenharia e Consultoria LTDA.; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.17. ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresente suas razões de justificativa pela aprovação da Solicitação de Autorização para Contratação(SAC), adjudicação e contratação, resultante do processo licitatório nº 000.5.084.04-8, tendo como base um orçamento com sobrepreço, devido à utilização de um percentual de 48,44% de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) e um percentual de 190% de encargos sociais, considerando que os percentuais de BDI adotados pelo mercado estão em média entre 20% e 30%, enquanto os percentuais de encargos sociais estão entre 76,27 a 126,68%(Revista Construção - PINI), e, pela autorização da licitação na modalidade de Convite nº 0005084.04-8, em 18 de outubro de 2004, com objeto contratação dos serviços montagem industrial e construção civil nos campos do ATP/N da UN-BA, enquanto o contrato vigente nº 114.2.018.03-2 possuía o mesmo objeto; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

PT: 25753028627610020SECEX-1

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: MARCELO JOSE LADEIRO COSTA: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.18. MARCELO JOSÉ LADEIRO COSTA, Gerente setorial, CPF nº 105.115.125-20, e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa quanto ao contrato nº 114.2.018.03-2, para contratação de serviços de pequenas obras de construção civil e montagem industrial no do ATP/N da UN-BA, respectivamente, pela proposição e pela aprovação do 1º termo aditivo assinado 4 meses após à assinatura do contrato que alterou expressivamente os serviços previstos e o objeto contratado, que diminuindo quantitativos de 53 itens inicialmente previstos para proporcionar a inclusão de apenas 01 item de número 187, descrito como "Projeto, construção e montagem", como verba de R\$ 10.297.644,87 (33% do valor contratado), sem discriminar os serviços na Planilha de Preços Unitários(PPU) e pela aprovação do 4º termo aditivo que incluiu resarcimento de custos adicionais à contratada, encaminhando cópia da documentação que os respaldaram (DIP's, pareceres técnicos e jurídicos, demonstrativo de formação de preços(DFP) de todos os serviços incluídos pelos aditivos, com a composição analítica dos custos unitários, discriminando todos os insumos(componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Antonio Jose Pinheiro Rivas: 9.1. determinar a promoção da audiência dos responsáveis abaixo discriminados:

9.1.18. MARCELO JOSÉ LADEIRO COSTA, Gerente setorial, CPF nº 105.115.125-20, e ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO RIVAS, Gerente Geral, CPF nº 094.992.105-04, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei n.º 8.443/92, c/c o art. 201, § 1º e 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, para que, no prazo de 15 dias, a contar da ciência, apresentem suas razões de justificativa quanto ao contrato nº 114.2.018.03-2, para contratação de serviços de pequenas obras de construção civil e montagem industrial no do ATP/N da UN-BA, respectivamente, pela proposição e pela aprovação do 1º termo aditivo assinado 4 meses após à assinatura do contrato que alterou expressivamente os serviços previstos e o objeto contratado, que diminuindo quantitativos de 53 itens inicialmente previstos para proporcionar a inclusão de apenas 01 item de número 187, descrito como "Projeto, construção e montagem", como verba de R\$ 10.297.644,87 (33% do valor contratado), sem discriminar os serviços na Planilha de Preços Unitários(PPU) e pela aprovação do 4º termo aditivo que incluiu resarcimento de custos adicionais à contratada, encaminhando cópia da documentação que os respaldaram (DIP's, pareceres técnicos e jurídicos, demonstrativo de formação de preços(DFP) de todos os serviços incluídos pelos aditivos, com a composição analítica dos custos unitários, discriminando todos os insumos(componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário); PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

PT: 25753028627610020SECEX-1

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2. determinar a promoção, nos termos do art. 276, § 3º, do Regimento Interno do TCU, da oitiva das empresas abaixo relacionadas:

9.2.1. Alves Barreto Comércio e Construções LTDA.(CNPJ n.º 13.004.833/0001-72) e da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) do contrato n.º 117.2.028.03-9, que acarreta um percentual de Bônus e Despesas Indiretas(BDI) de 67,11%,

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.2. Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da deliberação, apresente as justificativas para a inclusão de valores a título de Imposto de Renda (IR) e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSSL) no Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) do orçamento da Petrobras e a aceitabilidade por parte das comissões de licitação destes nas propostas apresentadas; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.3. GDK S/A (CNPJ n.º 34.152.199/0004-38) e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) do contrato n.º 2700.0007903.04-2, que acarreta um Bônus e Despesas Indiretas (BDI) de 37,62%, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.4. Tenace Engenharia e Consultoria LTDA. (CNPJ n.º 16.047.680/0003-09) e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços - DFP - do contrato n.º 117.2.090.03-5, que acarreta um BDI de 61,60%, explicando pormenoradamente a composição de todas as parcelas do BDI, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto; NÚMERO DE DIAS PARA

PT: 25753028627610020SECEX-1

ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.5. Montril Montagens Industriais LTDA. (CNPJ n.º 14.725.873/0001-76) e da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) do contrato n.º 117.2.029.03-1, que acarreta um Bônus e Despesas Indiretas (BDI) de 34,24%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do BDI, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.6. Montril Montagens Industriais LTDA. (CNPJ n.º 14.725.873/0001-76) e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) do contrato n.º 2700.0007834.04-2, que acarreta um percentual de Bônus e Despesas Indiretas (BDI) elevado de 46,34%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do BDI, justificando, em especial, as seguintes parcelas, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.7. SELCO - Instalações Elétricas e Construções LTDA. (CNPJ n.º 01.303.940/0001-12) e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) do contrato n.º 117.2.030.03-2, que acarreta um de Bônus e Despesas Indiretas (BDI) de 50,45%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do BDI, sobre o não expurgo da parcela de "assistência médica" constante do DFP do contrato a partir da assinatura do termo aditivo nº 1 ao contrato, que incluiu a previsão de pagamento de plano de saúde para os funcionários da contratada e seus dependentes, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais

PT: 25753028627610020SECEX-1

e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto;

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.8. A P Consultoria e Projetos LTDA. (CNPJ n.º 96.702.576/0001-70) e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras, para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços - DFP - do contrato n.º 118.2.084.03-4, que acarreta um percentual de Bônus e Despesas Indiretas (BDI) elevado de 56,32%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do BDI, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores

dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto;

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.9. Tenace Engenharia e Consultoria LTDA. (CNPJ n.º 16.047.680/0003-09) e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços(DFP) do contrato n.º 114.2.015.04-2, que acarreta um Bônus e Despesas Indiretas (BDI) de 36,75%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do BDI, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.10. Construterra Construções e Terraplanagem LTDA. (CNPJ n.º 00.300.531/0001-08) e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços (DFF) do contrato n.º 114.2.023.03-4, que acarreta um Bônus e Despesas Indiretas(BDI) de 40,00%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do Bônus e Despesas Indiretas (BDI), bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo

PT: 25753028627610020SECEX-1

unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.11. Montril Montagens Mecânicas LTDA. (CNPJ n.º 14.725.873/0001-76) e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) do contrato n.º 2700.0007596.04-2, que acarreta um BDI elevado de 49,42%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do BDI, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.12. SEIAUT Automação Industrial LTDA. (CNPJ n.º 02.431.123/0001-02) e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) do contrato n.º 118.2.104.03-1, que acarreta um percentual de Bônus e Despesas Indiretas (BDI) elevado de 44,15%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do BDI, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.13. GDK S.A. (CNPJ n.º 33.152.199/0001-95) e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem acerca do sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) do contrato n.º 114.2.018.03-2, que acarreta um percentual de Bônus e Despesas Indiretas (BDI) de 32,24%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do BDI; pela incidência indevida do BDI sobre os materiais faturados diretamente para a Petrobras, conforme a "Sinopse do Contrato" nº 114.7.018.03-1, subcontrato do 114.2.018.03-2; e acerca do não expurgo da parcela de "assistência médica" constante do DFP do contrato a partir da assinatura do termo aditivo nº 3 ao contrato, que incluiu a previsão de pagamento de plano de saúde para os funcionários da contratada e seus dependentes, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a

PT: 25753028627610020SECEX-1

composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto;

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.14. Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 15 dias úteis, manifeste-se sobre os motivos pelos quais nas licitações, especificamente na UNBA, são utilizados Demonstrativos de Formação de Preços - DFP - que não permitem a verificação da consistência dos preços dos itens das PPU dos contratos, quando deveria utilizar e exigir das licitantes DFP analíticos, que demonstrem as quantidades e preços dos insumos por item de PPU, contrariando o previsto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea "f" e art. 7º, §2, inciso II; não são exigidos das licitantes a composição detalhada dos itens do BDI e Encargos Sociais utilizados, com vistas a verificação de sua adequação e pertinência; as comissões de licitação não procedem a uma análise detalhada da composição dos preços propostos pelas licitantes, a fim de verificar a consistência dos preços propostos, diminuindo a possibilidade de contratações com sobrepreço, e há falta de uniformização de procedimentos por parte das Comissões de Licitação nas diferentes Unidades de Negócios da Companhia, quanto a análise da composição dos preços e da consistência dos preços propostos; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.15. A P Consultoria e Projetos LTDA. (CNPJ nº 96.702.576/0001-70) e da Petróleo Brasileiro S/A, para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o valor de R\$ 339.453,63, retido cautelarmente pelos pagamentos a maior consignados pela auditoria interna no relatório R-3506/2004, calculados pelo DIP UN-BA/APMG/CM 0002/2005, em relação ao contrato nº 118.2.084.03-4; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2.16. Alves Barreto Comércio e Construções LTDA. (CNPJ n.º 13.004.833/0001-72) e da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras para que, em 5 dias úteis, se pronunciem sobre o sobrepreço constante do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) do contrato n.º 117.2.028.03-9, que acarreta um percentual de Bônus e Despesas Indiretas (BDI) de 67,11%, explicando pormenorizadamente a composição de todas as parcelas do BDI, bem assim apresentem o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços contratados, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o BDI do DPF do valor proposto; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

PT: 25753028627610020SECEX-1

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.3. Determinar à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., que:

9.3.1. apresente o Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) de todos os serviços previstos no orçamento, com a composição analítica dos custos unitários com a discriminação de todos os insumos (componentes) que os compõem, indicando para cada insumo, a unidade, o coeficiente de produtividade, o consumo e o custo unitário, bem como a composição analítica em percentuais e valores dos itens que compõem o Bônus e Despesas Indiretas (BDI) dos processos licitatórios n.ºs 114.8.019.04-4, 114.8.007.03-5, 117.8.071.03-8, 117.8.015.03-6, 118.8.101.03-4, 118.8.070.03-9, 000.5.084.04-8, 117.8.020.03-8, 117.8.027.03-7, 114.8.008.03.8 e 117.8.082.03.6;

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.3.2. em atenção ao princípio do critério objetivo de julgamento das licitações, estabeleça em seus instrumentos convocatórios critérios objetivos de aceitabilidade das propostas das licitantes, tanto para o preço global como para os preços unitários e informe ao TCU, em 60 dias, as providências tomadas; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.3.3. normatize o procedimento de condução das negociações previstas no subitem 6.23 do seu Regulamento Licitatório, prevendo critérios objetivos que tragam transparência às negociações, permitam o controle dos atos das comissões de licitação e negociação e diminuam a possibilidade de direcionamento nos seus certames e informe ao TCU, em 60 dias, as providências tomadas; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.3.4. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhe à 1º SECEX as respostas para as solicitações contidas no Ofício nº 06-350/2005, itens 15.1 a 15.4 e 17, sob pena de aplicação de multa nos termos do art. 42 c/c inciso IV do art. 58 da Lei nº 8.443; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 5 DIAS.

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.4. determinar à 1ª Secretaria de Controle Externo - 1ª SECEX a formação de apartado contendo os elementos do anexo 1 destes autos, para analisar, entre outros, os seguintes pontos no desenvolvimento do campo de Manati, explorada por meio do contrato nº 48000.003518/97/82, firmado com a ANP, concessão para a exploração do bloco BCAM-40 na plataforma continental do estado da Bahia:

PT: 25753028627610020SECEX-1

9.4.1. a forma e valor da contrapartida recebida pela Petrobras devido à cessão dos direitos de exploração do bloco BACM-40;

9.4.2. a legalidade das contratações diretas realizadas pela Petrobras para exploração de blocos em consórcio, em especial do bloco BCAM-40;

9.4.3. a discrepância entre os valores orçados, os inicialmente ofertados pelas contratadas e os contratados para a construção da plataforma PMNT-1 e a EFS;

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.5. encaminhar cópia do Relatório de Auditoria, ora em exame, à Petróleo Brasileiro S/A, com vistas a subsidiar o cumprimento ao determinado neste Acórdão; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5483/2005-9 **Deliberação:** AC-1.324-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.6. remeter cópia desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para conhecimento, esclarecendo-lhe que não foram encontradas irregularidades que recomendem, nesta oportunidade, a paralisação dos serviços fiscalizados integrantes do PT nº 25753028627610020. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****



PT: 25753028627610020SECEX-1

Fotografias

1 - 25/05/2005

- Vala escavada próximo à Estação São Francisco - Gasoduto terrestre - Projeto Manati



2 - 25/05/2005

- Desfile de tubos próximo à Estação São Francisco - Gasoduto terrestre - Projeto Manati



3 - 25/05/2005

- Teste de isolamento eletrostático em uma coluna - Gasoduto terrestre - Projeto Manati

PT: 25753028630950033

SECEX-RJ

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 9525/2005-9**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** RJ**Nome do PT:** DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL NOS CAMPOS PETROLÍFEROS DE BARRACUDA E CARATINGA (RJ)**Nº do PT:** 25753028630950033**UO:** Petróleo Brasileiro S.A.**Tipo de Obra:** Obras Especiais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** Os campos de Barracuda e Caratinga foram descobertos em 1989 e 1994, respectivamente, com reservas estimadas em 1,1 bilhão de barris de petróleo (770 milhões no primeiro e 330 milhões no segundo) e 12 bilhões de metros cúbicos de gás.

O sistema Barracuda-Caratinga aumentará a produção nacional de petróleo em cerca de 20%, possibilitando que o Brasil alcance em 2006 a sua auto-suficiência, conforme meta estabelecida no Plano Estratégico da Petrobrás.

O gerenciamento do projeto de desenvolvimento da produção de óleo e gás desses campos envolveu a contratação direta de 6.600 pessoas e a geração de 8.000 empregos indiretos, com um total de 30 milhões de homens-hora.

O empreendimento vem também contribuindo para a revitalização da indústria naval brasileira, uma vez que, para esse setor, foram destinados 44% do investimento total alocado no projeto (US\$ 2,6 bilhões).

PT: 25753028630950033SECEX-RJ

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 11/07/2005	Percentual realizado: 98
--------------------------	--------------------------

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária**Valor estimado para conclusão: R\$ 81.200.129,39**

PT: 25753028630950033

SECEX-RJ

**INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO**

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 191.2.015.03-1

IRREGULARIDADE Nº 7	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 191.2.003.03-0



PT: 25753028630950033

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à Dc 215/99-P
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 0801.006.262.04.2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 5	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 191.2.021.02-8



PT: 25753028630950033

SECEX-RJ

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 6958/2002-3 **Deliberação:** DC-1.264-/2002-PL **Data:** 25/09/2002**Processo:** 6958/2002-3 **Deliberação:** AC-425-/2003-PL **Data:** 30/04/2003**Processo:** 6958/2002-3 **Deliberação:** AC-824-/2003-PL **Data:** 09/07/2003**Processo:** 7307/2003-4 **Deliberação:** **Data:** 08/08/2003**Processo:** 9198/2003-7 **Deliberação:** **Data:** 15/08/2003**Processo:** 7307/2003-4 **Deliberação:** **Data:** 17/11/2003**Processo:** 9198/2003-7 **Deliberação:** **Data:** 20/11/2003**Processo:** 9198/2003-7 **Deliberação:** AC-643-/2004-PL **Data:** 26/05/2004**Processo:** 7307/2003-4 **Deliberação:** AC-837-/2004-PL **Data:** 30/06/2004**Processo:** 2867/2004-5 **Deliberação:** AC-1.258-/2004-PL **Data:** 25/08/2004**Processo:** 7433/2004-8 **Deliberação:** AC-1.263-/2004-PL **Data:** 25/08/2004**Processo:** 2867/2004-5 **Deliberação:** **Data:** 14/10/2004**Processo:** 13983/2004-2 **Deliberação:** **Data:** 22/11/2004**Processo:** 7433/2004-8 **Deliberação:** **Data:** 12/04/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 2867/2004-5 **Deliberação:** AC-1.325-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.4. com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, determinar à Petróleo Brasileiro S.A. que se abstenha de realinhar preços contratados sob o argumento de que o mercado, na forma de outros contratos firmados pela Empresa, está operando com preços mais elevados, uma vez que tal justificativa para a elevação de preços não encontra guarida no art. 65. inciso II, alínea "d", da Lei n.^o 8.666/93; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 2867/2004-5 **Deliberação:** AC-1.325-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

PT: 25753028630950033SECEX-RJ

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.5. dar ciência da presente deliberação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional; e PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 2867/2004-5 **Deliberação:** AC-1.325-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 2867/2004-5

Processo: 9525/2005-9 **Deliberação:** AC-1.432-35/2005-PL **Data:** 14/09/2005

Audiência de Responsável: Pedro José Barusco Filho: 9.1. determinar, com fundamento no inciso IV do art. 250 do Regimento Interno, a audiência do Sr. Pedro José Barusco Filho, CPF n.º 987.145.708-15, Gerente Executivo da Engenharia/IEEPT/IEBC da Petrobras S.A., para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência, razões de justificativa pela assinatura do aditivo n.º 01 ao contrato n.º 0801.0006262.04.2, celebrado entre a Petrobras e a empresa UTC Engenharia S.A., que estabelece um acréscimo no valor total do ajuste em montante superior ao limite de 25% do valor contratual atualizado, em descumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e no item 7.2.b do Decreto n.º 2.745/1998, que instituiu o Regulamento Simplificado de Licitações da Petrobras; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 9525/2005-9 **Deliberação:** AC-1.432-35/2005-PL **Data:** 14/09/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: 1ª Secretaria de Controle Externo: 9.2. encaminhar cópia do Relatório de Auditoria, ora em exame, ao Sr. Pedro José Barusco Filho, com vistas a subsidiar o atendimento da audiência objeto do item 9.1.

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

PT: 25753028630950033

SECEX-RJ

Fotografias



1 - 23/02/2005

- Vista aérea lateral da P-43.



2 - 24/02/2005

- Vista aérea lateral da P-48.



3 - 27/12/2004

- Equipamentos da P-43.

PT: 25753028633170033SECEX-RJ

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005
Relatório ainda não Apreciado pelo TCU

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra

Processo: 8375/2005-5

Ano Orçamento: 2005 **UF:** RJ

Nome do PT: DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL NO CAMPO PETROLÍFERO DE MARLIM SUL (RJ)

Nº do PT: 25753028633170033

UO: Petróleo Brasileiro S.A.

Tipo de Obra: Obras Especiais

Obra bloqueada na LOA deste ano: Não

Importância Socioeconômica: O Campo de Marlim Sul, sob profundidade d'água de 800 a 2600m , possui as seguintes características: quatro módulos, sendo dois em desenvolvimento e dois em estudo; 52 poços produtores e 36 poços injetores; produção média de óleo em 2004 de 179.440 bpd e pico de produção previsto de 357.279 bpd em 2013.

Este PT consiste no desenvolvimento das atividades ligadas aos poços, ou seja, perfuração, completação e interligação ao sistema de escoamento da produção.

PT: 25753028633170033

SECEX-RJ

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 20/05/2005**Percentual realizado:** 35**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 7.441.357.870,00

PT: 25753028633170033SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 25753028633170033

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Sobrepreço
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Contratação sem a regular licitação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 187.00.0026/02

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Reincidente no descumprimento de determinação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 181.2.039.01-1

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 25753028633170033SECEX-RJ

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 16176/2000-5 **Deliberação:** DC-663-/2002-PL **Data:** 19/06/2002**Processo:** 10115/2002-9 **Deliberação:** DC-663-/2002-PL **Data:** 19/06/2002**Processo:** 10115/2002-9 **Deliberação:** **Data:** 20/06/2002**Processo:** 16176/2000-5 **Deliberação:** **Data:** 28/08/2002**Processo:** 10115/2002-9 **Deliberação:** AC-1.453-/2003-PL **Data:** 01/10/2003**Processo:** 7495/2003-2 **Deliberação:** AC-1.457-/2003-PL **Data:** 01/10/2003**Processo:** 4221/2004-2 **Deliberação:** AC-1.497-/2004-PL **Data:** 29/09/2004**Processo:** 4221/2004-2 **Deliberação:** **Data:** 30/11/2004**Processo:** 4221/2004-2 **Deliberação:** AC-550-/2005-PL **Data:** 11/05/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 8375/2005-5 **Deliberação:** **Data:** 22/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - RJ: Autorizo, preliminarmente, as audiências dos Srs. Carlos André Campos Ayres e Virmondes Alves Pereira, conforme proposto à fl. 195 do volume principal.

Quanto à proposição de audiência do Sr. José Eduardo de Barros Dutra, ex-Presidente da Petrobras, considerando a ausência nos autos de elementos robustos que dêem suporte a irregularidade ali indicada, bem como à responsabilização do ex-dirigente, afigura-se-me pertinente, nesta oportunidade, a promoção de diligência junto à Petrobras, com vistas a esclarecer os procedimentos apontados pela unidade técnica.

Sendo assim, determino o encaminhamento dos autos à SECEX/RJ, para adoção das providências a seu cargo, solicitando, outrossim, à unidade técnica pronunciamento acerca da solicitação da empresa, à fl. 05 do volume 1, de se apor tarja de sigilo no processo.

PT: 25753028633170033SECEX-RJ

Fotografias**1 - 01/07/2005**

- Navio afretado pela Petrobras, atracado no Terminal de Imbitiba (Macaé/RJ), acesso ao Campo Petrolífero de Marlim Sul.

**2 - 01/07/2005**

- Embarcação contratada pela Petrobras, no Terminal de Imbitiba, Macaé/RJ, base de apoio para toda a Bacia de Campos.

PT: 25753028641090001SECEX-RJ

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 10696/2005-9**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** RJ**Nome do PT:** MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÓLEO E GÁS NATURAL**Nº do PT:** 25753028641090001**UO:** Petróleo Brasileiro S.A.**Tipo de Obra:** Obras Especiais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** A importância socioeconômica deste Programa de Trabalho encontra-se correlacionada com o objetivo de manter e otimizar a infra-estrutura de apoio à produção e ao escoamento primário de petróleo.

O Programa de Trabalho é composto atualmente por 186 empreendimentos em todo o território nacional, os quais estão correlacionados com manutenção, transporte, suprimento e, ainda, planejamento e gestão da qualidade, assim como obras ligadas à infra-estrutura e à administração do negócio de exploração e produção de petróleo.

Um desses empreendimentos, a OT S1230-888, tem por objeto a implantação de sistemas de medições volumétricas fiscais de petróleo e de gás natural, para fins de controle operacional dos volumes consumidos, injetados, transferidos, transportados, importados e exportados, bem como a otimização da arrecadação tributária e da mensuração dos recursos oriundos dos "royalties" do petróleo e demais participações governamentais previstas na Lei nº 9.478/97 e no Decreto nº 2.705/98.

PT: 25753028641090001

SECEX-RJ

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 05/07/2005**Percentual realizado:** 59**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 412.998.879,08

PT: 25753028641090001SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 25753028641090001

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 187-00-0024/02

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.002.04-0

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução orçamentária irregular
Área de Ocorrência: PROJETO BÁSICO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou

PT: 25753028641090001

SECEX-RJ

	convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 187-00-0024/02

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.002.04-0

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Execução orçamentária irregular
Área de Ocorrência: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 8	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.073.03-3

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 9	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 25753028641090001

SECEX-RJ

IRREGULARIDADE Nº 10	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Obstrução ao livre exercício da fiscalização do TCU
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 11	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Deficiência grave de fiscalização/supervisão
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 187-00-0024/02

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 12	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Contratação sem a regular licitação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 187-00-0024/02

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 13	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.073.03-3

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 14	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03

IRREGULARIDADE Nº 15	OI
-----------------------------	-----------

PT: 25753028641090001

SECEX-RJ

Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.002.04-0

IRREGULARIDADE Nº 16	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.073.03-3

IRREGULARIDADE Nº 17	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 187-00-0024/02

IRREGULARIDADE Nº 18	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.002.04-0

IRREGULARIDADE Nº 19	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.002.04-0

IRREGULARIDADE Nº 20	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.002.04-0

IRREGULARIDADE Nº 21	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.002.04-0

PT: 25753028641090001

SECEX-RJ

IRREGULARIDADE Nº 22	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03

IRREGULARIDADE Nº 23	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03

IRREGULARIDADE Nº 24	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.002.04-0

IRREGULARIDADE Nº 25	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.002.04-0

IRREGULARIDADE Nº 26	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.073.03-3

IRREGULARIDADE Nº 27	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 187-00-0024/02

IRREGULARIDADE Nº 28	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Impropriedades no processo licitatório

PT: 25753028641090001

SECEX-RJ

Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03
-------------------------------------	-------------------------------------

IRREGULARIDADE Nº 29	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03

IRREGULARIDADE Nº 30	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03

IRREGULARIDADE Nº 31	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03

IRREGULARIDADE Nº 32	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03

IRREGULARIDADE Nº 33	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540-64-0043/03

IRREGULARIDADE Nº 34	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.002.04-0



PT: 25753028641090001

SECEX-RJ

DELIBERAÇÕES DO TCU**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 4147/2004-3 **Deliberação:** AC-1.261-/2004-PL **Data:** 25/08/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 10696/2005-9 **Deliberação:** AC-1.257-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Audiência de Responsável: Luis Fernando Mendonça Frutuoso: 9.1. determinar a audiência do Sr. Luis Fernando Mendonça Frutuoso, ex-Gerente-Executivo de Materiais da Petrobras, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas razões de justificativa quanto às seguintes ocorrências:

9.1.1. por ter formalizado o Contrato de Parceria nº 540-01/02 e a Autorização de Fornecimento de Material Global nº 187-00-0024/02 com a empresa Vallourec & Mannesmann Tubes - V&M do Brasil S/A para o fornecimento, sem licitação, por um período de cinco anos, de tubos de aço de revestimento, produção e condução, no valor atual de R\$ 1.308.999.790,56, em desobediência ao princípio constitucional da licitação que rege a Administração Pública (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal);

9.1.2. pela inexistência de controle quantitativo de cada um dos itens de materiais adquiridos pela Petrobras no âmbito do Contrato de Materiais AFM n.º 187-00-0024/02;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 10696/2005-9 **Deliberação:** AC-1.257-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Audiência de Responsável: PLÍNIO CESAR DE MELLO: 9.2. determinar a audiência do Sr. Plínio Cesar de Mello, Gerente-Geral da Unidade de Negócios da Bacia de Campos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas razões de justificativa quanto ao fato de o valor estimado das obras de adequação da medição de óleo e gás nas plataformas de petróleo, abrangidas pela Ordem de Trabalho nº 1230-888, atual IN-3504-04-003, ter passado, em apenas um ano, de R\$ 672.973.532,76 para R\$ 885.233.109,12, o que corresponde a um incremento da ordem de R\$ 200.000.000,00, equivalentes a 31,54% do montante destinado em 2004 pela Petrobras; **PRAZO PARA ATENDIMENTO:** 15 DIAS.

Processo: 10696/2005-9 **Deliberação:** AC-1.257-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Audiência de Responsável: Cristina Maria Teixeira Leite: 9.3. determinar a audiência da Sra. Cristina Maria Teixeira, interlocutora da Petrobras junto à equipe de fiscalização do TCU, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas razões de justificativa pelo não fornecimento de todos os dados das contratações concernentes às Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM requeridos pela equipe de fiscalização e exigidos pelo Sistema Fiscobras, a teor da determinação constante do subitem 9.1.7 do Acórdão TCU 1.259/2004 - Plenário; **PRAZO PARA ATENDIMENTO:** 15 DIAS.

PT: 25753028641090001SECEX-RJ

Processo: 10696/2005-9 **Deliberação:** AC-1.257-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Diligência a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.4. determinar a realização de diligência junto à Petrobras, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos e/ou informe as providências adotadas quanto aos seguintes fatos:
9.4.1. pela extração orçamentária do Programa de Trabalho - PT nº 25.753.0286.4109.0001, no ano de 2004, no valor de R\$ 131.615.462,00, já que estavam previstos no Orçamento de Investimentos das Estatais R\$ 682.615.595,00 para o PT em questão, tendo sido executados R\$ 814.231.057,00;
9.4.2. pela inexistência de registro dos dados referentes aos Contratos nºs 187-00-0024/02, 160.2.002.04-0, 160.2.073.03-3 e 540-64-0043/03 no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estabelece o art. 19 da Lei n.º 10.934, de 11/8/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005), a teor de determinação saneadora emanada deste Tribunal no âmbito do Acórdão TCU 1.329/2003-Plenário;

9.4.3. pela inobservância de determinação deste Tribunal, subitem 8.4.3 da Decisão TCU 663/2002-Plenário, no sentido de que, obedecida a ordem cronológica, fossem numerados e rubricados todos os processos/pastas de documentos de quaisquer áreas da empresa;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 10696/2005-9 **Deliberação:** AC-1.257-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.5. determinar à Petrobras que, no desenvolvimento de processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços, observe as disposições contidas no art. 15, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, passando a considerar a oportunidade de compra por itens, de forma individualizada, em função das peculiaridades do mercado e da ampliação da competitividade, com vistas à obtenção de propostas mais vantajosas para a empresa; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 10696/2005-9 **Deliberação:** AC-1.257-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.6. dar ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional do inteiro teor da presente deliberação, esclarecendo-lhe que as irregularidades encontradas não ensejam a paralisação das ações no âmbito do Programa de Trabalho - PT nº 25.753.0286.4109.0001 (Manutenção de Infra-Estrutura da Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural). PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****



PT: 25753028641090001

SECEX-RJ

Fotografias



1 - 25/07/2005
- Spools da Plataforma P-37



2 - 25/07/2005
- Material para as Tubulações de Gás e Óleo



3 - 25/07/2005
- Medição de Gás Lift

PT: 25753028642370001SECEX-RJ

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 6183/2005-7**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** RJ**Nome do PT:** MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE SAÚDE NAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - NACIONAL**Nº do PT:** 25753028642370001**UO:** Petróleo Brasileiro S.A.**Tipo de Obra:** Obras Especiais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** O Programa de Trabalho (PT) em análise objetiva garantir e aprimorar os níveis de segurança, proteção ambiental e saúde das pessoas em toda a cadeia produtiva de petróleo e gás natural.

Nesse PT, são contempladas ações relativas à manutenção, planejamento, gestão da qualidade, medidas de prevenção e controle de acidentes e impactos ambientais, valorização do ser humano, entre outras, visando ao cumprimento dos compromissos assumidos na Política de Segurança, Meio Ambiente e Saúde pela Petrobrás.

Por oportuno, destaca-se que o PT divide-se em duas grandes famílias: Segurança Industrial e Meio Ambiente, distribuídas em unidades de negócio (UN) da Petrobrás por todo o País (E&P Corporativo, UN Solimões, UN RN e CE, UN SE e AL, UN BA, UN ES, UN Campos e UN Rio).

PT: 25753028642370001

SECEX-RJ

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 12/05/2005**Percentual realizado:** 100**Situação na Data da Vistoria:** Concluído.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 0,00

PT: 25753028642370001SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO
SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de
irregularidades já foram saneados

Não há Irregularidades

PT: 25753028642370001

SECEX-RJ

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602192016

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602195022

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602059020

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento à Dc 215/99-P
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602018034

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C

PT: 25753028642370001

SECEX-RJ

Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602018034

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602059020

IRREGULARIDADE Nº 7	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Contratação ilegal de mão-de-obra por meio de empresa interposta
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 160.2.032.03-9

IRREGULARIDADE Nº 8	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602059020

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602192016

IRREGULARIDADE Nº 10	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602192016

IRREGULARIDADE Nº 11	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório

PT: 25753028642370001

SECEX-RJ

Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602192016
-------------------------------------	---------------------------------

IRREGULARIDADE Nº 12	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Improriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 1602059020



PT: 25753028642370001SECEX-RJ

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 9199/2003-4 **Deliberação:** **Data:** 08/08/2003**Processo:** 9199/2003-4 **Deliberação:** **Data:** 24/11/2003**Processo:** 9199/2003-4 **Deliberação:** AC-390-/2004-PL **Data:** 07/04/2004**Processo:** 9199/2003-4 **Deliberação:** AC-674-/2004-PL **Data:** 02/06/2004**Processo:** 9199/2003-4 **Deliberação:** **Data:** 22/07/2004**Processo:** 4287/2004-4 **Deliberação:** AC-1.262-/2004-PL **Data:** 25/08/2004**Processo:** 4287/2004-4 **Deliberação:** **Data:** 21/10/2004**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 6183/2005-7 **Deliberação:** AC-1.256-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Audiência de Responsável: Carlos Eduardo Sardenberg Bellot: 9.1. determinar a audiência do Sr. Carlos Eduardo Sardenberg Bellot, ex-Gerente-Geral da Unidade de Negócios da Bacia de Campos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas razões de justificativa em relação às seguintes ocorrências relativas ao Contrato nº 160.2.192.01-6:

9.1.1. quanto ao fato de ter autorizado, em 24/9/2001, a contratação da empresa ACES - AC Engenharia Ltda. quando apenas 2 (duas) empresas tinham sido convidadas a participar de um certame cujo valor de contratação girava em torno de R\$ 19.000.000,00, atitude que contraria aos princípios da publicidade, economicidade e isonomia que pautam todo certame licitatório;

9.1.2. quanto ao fato de ter assinado o contrato junto à empresa ACES - AC Engenharia e Sistemas Ltda., contratada por dispensa de licitação, tendo sido considerada emergencial uma situação que permaneceu por mais de um ano entre o pedido inicial e a efetiva contratação, o que contraria o previsto no inciso VI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 6183/2005-7 **Deliberação:** AC-1.256-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Audiência de Responsável: PLÍNIO CESAR DE MELLO: 9.2. determinar a audiência do Sr. Plínio Cesar de Mello, Gerente-Geral da Unidade de Negócios da Bacia de Campos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas razões de justificativa quanto ao fato de ter assinado o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 160.2.018.03-4, o qual elevou o valor original do contrato em R\$ 2.056.194,64, representando um percentual superior ao limite fixado pela Lei nº 8.666/1993, em seu art. 65, §§ 1º e 2º; **PRAZO PARA ATENDIMENTO:** 15 DIAS.

PT: 25753028642370001SECEX-RJ

Processo: 6183/2005-7 **Deliberação:** AC-1.256-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Audiência de Responsável: Valter Barreto Lima: 9.3. determinar a audiência do Sr. José Carlos Cavalcante, do Sr. Valter Barreto Lima e a da Sra. Rosimere A. F. Pichulate, respectivamente, coordenador e membros da Comissão de Licitação da Unidade de Negócios da Bacia de Campos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem suas razões de justificativa quanto à desclassificação da primeira colocada no certame licitatório, empresa BSM Engenharia Ltda., que apresentara menor preço (R\$ 712.160,22 de diferença a menor), devido a erros meramente formais na sua planilha de apresentação de preços, sem contudo oportunizar-lhe defesa, via recurso, tampouco efetuado diligências, conforme previsto no § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, face ao princípio da economicidade que rege toda Administração Pública, e muito menos comprovar a inexequibilidade de sua proposta, nos termos manifestados pelo Parecer Jurídico E & P/UN-BC/JRD nº 180/02, bem assim terem procedido a negociação com a 2ª colocada no certame, empresa Q & B serviços Ltda., na mesma data da comunicação de desclassificação da empresa BSM; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 6183/2005-7 **Deliberação:** AC-1.256-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Audiência de Responsável: JOSÉ CARLOS CAVALCANTI: 9.3. determinar a audiência do Sr. José Carlos Cavalcante, do Sr. Valter Barreto Lima e a da Sra. Rosimere A. F. Pichulate, respectivamente, coordenador e membros da Comissão de Licitação da Unidade de Negócios da Bacia de Campos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem suas razões de justificativa quanto à desclassificação da primeira colocada no certame licitatório, empresa BSM Engenharia Ltda., que apresentara menor preço (R\$ 712.160,22 de diferença a menor), devido a erros meramente formais na sua planilha de apresentação de preços, sem contudo oportunizar-lhe defesa, via recurso, tampouco efetuado diligências, conforme previsto no § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, face ao princípio da economicidade que rege toda Administração Pública, e muito menos comprovar a inexequibilidade de sua proposta, nos termos manifestados pelo Parecer Jurídico E & P/UN-BC/JRD nº 180/02, bem assim terem procedido a negociação com a 2ª colocada no certame, empresa Q & B serviços Ltda., na mesma data da comunicação de desclassificação da empresa BSM; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 6183/2005-7 **Deliberação:** AC-1.256-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Diligência a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: 9.4. determinar a realização de diligência junto à Petrobras, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos e/ou providências adotadas quanto aos seguintes pontos:

9.4.1. para o fato de a Unidade de Negócios da Bacia de Campos não estar observando o estabelecido pelo TCU por meio do item 8.4.3 da Decisão do Plenário nº 663/2002 quanto à devida formalização de seus processos (ausência de numeração/ordem cronológica), bem assim o item 9.1.6 do Acórdão do Plenário nº 1.329/2003 (ausência de cadastramento no SIASG);

9.4.2. para o fato de a empresa continuar seguindo, em suas contratações, as regras previstas no Decreto nº 2.745/1998, em detrimento da Lei nº 8.666/1993, apesar do entendimento que vem se

PT: 25753028642370001SECEX-RJ

firmando no TCU quanto à sua inconstitucionalidade, a exemplo dos seguintes julgados, além da Decisão 663/2002 - Plenário: Acórdãos 29/2004, 101/2004 e 2066/2004, todos do Plenário;

PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 6183/2005-7 **Deliberação:** AC-1.256-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria-Geral de Controle Externo: 9.5. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo, por intermédio da 1ª SECEX, que:

9.5.1. avalie a conveniência e oportunidade de se promover trabalho específico acerca da terceirização de pessoal para atividades inerentes ao plano de cargos e salários da Petrobras - atividade fim -, a exemplo dos trabalhos que originaram recentemente acórdãos à Furnas Centrais Elétricas S.A., ELETRONUCLEAR e INFRAERO;

NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 6183/2005-7 **Deliberação:** AC-1.256-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria-Geral de Controle Externo: 9.5.2. analise a conveniência e oportunidade de promover trabalho comparativo acerca da implantação, modernização e manutenção de sistemas informatizados utilizados no âmbito das plataformas de petróleo da Petrobras em vista da diversidade de empresas, relevância dos recursos envolvidos e diferentes nomenclaturas apropriadas aos objetos contratuais, com a finalidade de propor alterações procedimentais nas referidas contratações com vistas a redução de custos para a estatal; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 6183/2005-7 **Deliberação:** AC-1.256-32/2005-PL **Data:** 24/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.6. dar ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional do inteiro teor da presente deliberação, esclarecendo que as irregularidades encontradas não ensejam a paralisação das ações no âmbito do Programa de Trabalho - PT nº 25.753.0286.4237.0001 (Manutenção de Sistemas de Segurança, de Produção Ambiental e de Saúde nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional). PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****



PT: 25753028642370001

SECEX-RJ

Fotografias

1 - 12/05/2005

- Sistema de Dilúvio da Plataforma de PAMPO - SKID 011, 289 spools, 6.727 toneladas de Cobre-Níquel



2 - 12/05/2005

- Sistema de Dilúvio da Plataforma de PAMPO - SKID 077, 193 spools, 6.406,90 toneladas de Cobre-Níquel



3 - 12/05/2005

- Sistema de Dilúvio da Plataforma de PAMPO - SKID 031, 202 spools, 3.811,30 toneladas de Cobre-Níquel

PT: 25753028831430031SECEX-MG

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**Relatório ainda não Apreciado pelo TCU**

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Caracterização da obra**Processo:** 5268/2005-1**Ano Orçamento:** 2005**UF:** MG**Nome do PT:** MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DO GABRIEL PASSOS - REGAP - MG**Nº do PT:** 25753028831430031**UO:** Petróleo Brasileiro S.A.**Tipo de Obra:** Obras Especiais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** Obras analisadas:

- 1) IN-5240-04-034: OT R2629 - instalação de unidades de hidrotratamento de diesel e geração de hidrogênio (UHDT);
 - 2) IN-5240-04-050: OT R3056 - ampliação da unidade de craqueamento catalítico U-03 (Revamp FCC1);
 - 3) IN-5240-04-060: OT R3057 - ampliação da unidade de craqueamento catalítico U-103 (Revamp FCC2);
 - 4) IN-5240-04-070: OT R2928 - instalação de um turbo-expansor na unidade de craqueamento catalítico U-103;
 - 5) IN-5240-04-110: OT R3058 - instalação de unidade de hidrodessulfurização (unidade de hidrotratamento de gasolina); OT R3059 - instalação de unidade de reforma catalítica (unidade de hidrotratamento de nafta de coque); OT R4001 - instalação de unidade de geração de hidrogênio (UGH); OT R4346 - unidades off-sites para a carteira de gasolina;
 - 6) IN-5240-04-140: unidade de separação de propeno;
 - 7) IN-5240-04-160: unidade de coqueamento retardado;
 - 8) IN-5240-04-170: unidade de hidrotratamento de diesel II;
 - 9) IN-5240-04-180: unidade de cogeração.
-

PT: 25753028831430031

SECEX-MG

DADOS CADASTRAIS

Execução Física**Dt. Vistoria:** 22/04/2005**Percentual realizado:** 27**Situação na Data da Vistoria:** Em andamento.**Execução Financeira/Orçamentária****Valor estimado para conclusão:** R\$ 1.334.946.183,00

PT: 25753028831430031

SECEX-MG

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 7	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540.72.0415/01

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 10	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Modalidade indevida de licitação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 884.2.003.04-4

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 11	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 540.72.0415/01

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 25753028831430031

SECEX-MG

IRREGULARIDADE Nº 13	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 884.2.005/02-3

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 14	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 884.2.009.04.0

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 15	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 250.2.074/03-3

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 24	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 884.2.010.04-1

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 27	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 884.2.005/02-3



PT: 25753028831430031

SECEX-MG

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Modalidade indevida de licitação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 884.2.003.04-4

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	IG-C
----------------------------	-------------

PT: 25753028831430031

SECEX-MG

Classificação: GRAVE	Tipo: Superfaturamento
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 250.2.078.01-8

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 8	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 884.2.003.04-4

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 9	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 12	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 250.2.078.01-8

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 16	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Acréscimo do valor contratual superior ao limite legal
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 884.2.004.01.2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

PT: 25753028831430031

SECEX-MG

IRREGULARIDADE Nº 17	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves na administração do contrato
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 250.2.021.03.8

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 18	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Descumprimento de deliberações do TCU
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 19	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 250.2.078.01-8

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 20	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Demais irregularidades graves no processo licitatório
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 21	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Modalidade indevida de licitação
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

PT: 25753028831430031

SECEX-MG

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 22	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Alterações indevidas de projetos e especificações
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 23	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Irregularidades graves em preços ou pagamentos
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 25	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 250.2.078.01-8

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 26	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Impropriedades no processo licitatório
Área de Ocorrência: EMPREENDIMENTO	



PT: 25753028831430031SECEX-MG

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 6353/2002-4 **Deliberação:** DC-1.181-/2002-PL **Data:** 11/09/2002**Processo:** 5906/2003-0 **Deliberação:** AC-1.542-/2003-PL **Data:** 15/10/2003**Processo:** 5906/2003-0 **Deliberação:** **Data:** 19/05/2004**Processo:** 8210/2004-7 **Deliberação:** AC-1.498-/2004-PL **Data:** 29/09/2004**Processo:** 18112/2004-0 **Deliberação:** **Data:** 04/11/2004**Processo:** 8210/2004-7 **Deliberação:** AC-106-/2005-2C **Data:** 15/02/2005**Processo:** 8210/2004-7 **Deliberação:** **Data:** 29/03/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 18112/2004-0 **Deliberação:** **Data:** 24/05/2005

Audiência de Responsável: Sylvestre de Vasconcelos Calmon:

Para que apresente razões de justificativas acerca das seguintes ocorrências:

- a) sobrepreço no orçamento-base para a licitação nº 250.8.041/01-3, estimado em R\$ 1.245.864,33, que gerou o contrato nº 250.2.078/01-8 com a empresa MANA Engenharia. Utilizaram-se como parâmetros as tabelas salariais da própria Petrobras e substituíram-se os custos de mão-de-obra no demonstrativo de formação de preços;
- b) sobrepreço no contrato nº 250.2.078/01-8, estimado em:
 - i. R\$ 886.856,08 - ao se substituir parcialmente os salários-hora da proposta da contratada pelos praticados nas folhas de pagamento e nos subcontratos; ou
 - ii. R\$ 2.757.884,24 - ao se usar o somatório dos recursos despendidos pela contratada nas folhas de pagamento e subcontratos e substituí-lo na proposta da contratada.
- c) superfaturamento no contrato nº 250.2.078/01-8, estimado em:
 - i. R\$ 745.377,15, ao se substituir parcialmente os salários-hora da proposta da contratada pelos praticados nas folhas de pagamento e nos subcontratos; ou
 - ii. R\$ 2.317.887,94, ao se usar o somatório dos recursos despendidos pela contratada nas folhas de pagamento e subcontratos e substituí-lo na proposta da contratada.
- d) arquivamento de documentos de licitação e de execução de contratos inadequados, não localização e disponibilização dos seguintes documentos:
 - i. Contrato nº 250.2.092/00-4, celebrado com a PROMEC: processo licitatório; folhas de pagamento; subcontratos firmados;
 - ii. Contrato nº 250.2.078/01-8, celebrado com a MANA: folhas de pagamento dos meses de set/2003 e jun/2004; anexos de sete subcontratos com os dados de vigência, valor e objeto;

PT: 25753028831430031SECEX-MG

autorizações expedidas pela REGAP para subcontratações.

- e) sobrepreço no aditivo do contrato nº 250.2.092/00-4, celebrado com a PROMEC, estimado em R\$ 286.648,79, ao se substituir parcialmente os salários-hora da proposta da contratada pelos praticados nas folhas de pagamento e nos subcontratos;
 - f) superfaturamento no contrato nº 250.2.092/00-4, estimado em R\$ 1.458.405,93, ao se substituir parcialmente os salários-hora da proposta da contratada pelos praticados nas folhas de pagamento e nos subcontratos;
 - g) ausência de medidas concretas para corrigir as ocorrências - principalmente aquelas envolvendo sobrepreços e superfaturamentos - relatadas pela auditoria interna da REGAP, nos seus relatórios, que foram encaminhados ao Ministério Público, em particular para os contratos nº 250.2.078/01-8, celebrado com a MANA, e nº 250.2.092/00-4, celebrado com a PROMEC.
- PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 18112/2004-0 **Deliberação:** **Data:** 24/05/2005

Audiência de Responsável: hegel jose bernardes: Para que apresente justificativas acerca das seguintes ocorrências:

- a) sobrepreço no contrato nº 250.2.092/00-4, estimado em R\$ 1.171.884,69 - ao se substituir parcialmente os salários-hora da proposta da contratada pelos praticados nas folhas de pagamento e nos subcontratos;
- b) não elaboração do Demonstrativo de Formação de Preços para a licitação nº 250.8.044/00-3, que gerou o contrato nº 250.2.092/00-4 com a empresa PROMEC, como preceitua o Manual de Procedimentos Contratuais, em sua letra x do item 2.1. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5268/2005-1 **Deliberação:** **Data:** 28/06/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - MG: Determino a restituição dos autos à unidade técnica para que promova as audiências nos termos propostos

Processo: 18112/2004-0 **Deliberação:** **Data:** 18/08/2005

Prorrogação de Prazo de Deliberação a responsável: Prorrogar por 15 dias (a partir da ciência) o prazo da deliberação Audiência de Responsável Responsável Sylvestre de Vasconcelos

C a I m o n
do item 1 da deliberação constante na apreciação de 24-MAY-05 do Ministro
Min. UBIRATAN AGUIAR

Processo: 5906/2003-0 **Deliberação:** **Data:** 30/08/2005

Diligência a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: Que apresente cópia do Edital do Convite dessa licitação, a relação de todas as empresas que participaram do certame e cópias dessas propostas - incluindo as respectivas planilhas de custos; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 5906/2003-0 **Deliberação:** **Data:** 30/08/2005

PT: 25753028831430031SECEX-MG

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - MG: Que estime, com a precisão possível, o referido sobrepreço, se tiver ele ocorrido, e efetue o cotejamento deste sobrepreço com o montante correspondente das parcelas consideradas indevidamente pagas (IRPJ, CPMF e impacto inflacionário) NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5906/2003-0 **Deliberação:** **Data:** 30/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - MG: Requisite da Secob, caso se revele necessário, auxílio para exame da compatibilidade do valor pago a essa empresa com preços de mercado. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 5906/2003-0 **Deliberação:** **Data:** 30/08/2005

Diligência a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME: Que apresente todos os elementos materiais relacionados à execução do contrato com a empresa Paranasa necessários à verificação da existência de eventual sobrepreço no valor total pago a essa empresa. PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

PT: 25753028831430031

SECEX-MG

Fotografias



1 - 25/04/2005
- Resfriador de Produto do FCC1



2 - 25/04/2005
- Recuperador ou Condensador



3 - 25/04/2005
- Novo Compressor de 8.000 HP do FCC1

PT: 25753028831510035SECEX-SP

Relatório Resumido do Levantamento de Auditoria/ 2005**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA****Caracterização da obra****Processo:** 9465/2005-9**Ano Orçamento:** 2005 **UF:** SP**Nome do PT:** MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DA REFINARIA DO VALE DO PARAÍBA - REVAP-SP**Nº do PT:** 25753028831510035**UO:** Petróleo Brasileiro S.A.**Tipo de Obra:** Obras Especiais**Obra bloqueada na LOA deste ano:** Não**Importância Socioeconômica:** O PT comprehende diversas obras na Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP voltadas para a atualização tecnológica e implantação de processos para produção de combustíveis, que proporcionarão ganhos ambientais e melhor qualidade de vida. Esses empreendimentos visam atender ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, que estabelece as seguintes mudanças para os combustíveis em 2006/2007 e 2009: a) redução do teor de enxofre e b) modificações para maximizar o desempenho dos veículos.

Com vistas a atender o referido Programa, a REVAP promoverá:

- a) maior produção de derivados mais leves;
- b) produção de gasolina e diesel com teor de enxofre menor que 50 ppm;
- c) redução da produção de óleo combustível.

Quanto aos ganhos sócio-econômicos, destacamos:

- a) geração de divisas com a redução da importação de derivados e exportação de excedente de gasolina;
 - b) redução de gastos com importação de petróleo;
 - c) fomento e desenvolvimento da indústria brasileira.
-

PT: 25753028831510035

SECEX-SP

DADOS CADASTRAIS

Execução Física

Dt. Vistoria: 23/06/2005

Percentual realizado: 2

Situação na Data da Vistoria: Em andamento.

Execução Financeira/Orçamentária

Valor estimado para conclusão: R\$ 2.278.906,447,00

PT: 25753028831510035

SECEX-SP

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS EM FISCALIZAÇÕES ANTERIORES E AINDA NÃO SANEADOS ATÉ A DATA DE TÉRMINO DESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 1	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Alterações indevidas de projetos e especificações
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 285.2.313/02-2

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 4	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Ausência de cadastramento de contrato ou convênio no SIASG
Área de Ocorrência: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 9	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Execução de serviços sem formalização de contrato/ aditivo
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 460.0.000/82-4

IRREGULARIDADE Nº 10	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: AFM-540-72-0414/01

IRREGULARIDADE Nº 11	OI
-----------------------------	-----------

PT: 25753028831510035

SECEX-SP

Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Outras irregularidades referentes à execução orçamentária
Área de Ocorrência: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	



PT: 25753028831510035

SECEX-SP

INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NESTA FISCALIZAÇÃO

Consulte a seção "DELIBERAÇÕES DO TCU" ao final deste relatório para verificar se os indícios de irregularidades já foram saneados

IRREGULARIDADE Nº 2	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4600162052

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 3	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4600176585

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 5	IG-C
Classificação: GRAVE	Tipo: Celebração irregular de contratos
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4600161929

É recomendável o prosseguimento da obra ou serviço ? Sim

IRREGULARIDADE Nº 6	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Pendências em obras já concluídas
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4600161929

IRREGULARIDADE Nº 7	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4600175855

PT: 25753028831510035

SECEX-SP

IRREGULARIDADE Nº 8	OI
Classificação: OUTRAS IRREGULARIDADES	Tipo: Deficiência quanto à documentação
Área de Ocorrência: CONTRATO	No. Contrato: 4600163234



PT: 25753028831510035SECEX-SP

DELIBERAÇÕES DO TCU

PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES ATÉ A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)**Processo:** 6833/2003-7 **Deliberação:** **Data:** 28/07/2003**Processo:** 6833/2003-7 **Deliberação:** AC-1.804-/2003-PL **Data:** 26/11/2003**Processo:** 5606/2004-2 **Deliberação:** **Data:** 15/09/2004**Processo:** 5606/2004-2 **Deliberação:** **Data:** 13/12/2004**Processo:** 5606/2004-2 **Deliberação:** **Data:** 23/03/2005**PROCESSO DE INTERESSE (DELIBERAÇÕES APÓS A DATA DE INÍCIO DA AUDITORIA)****Processo:** 9465/2005-9 **Deliberação:** AC-1.322-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Audiência de Responsável: Fernando Vicente Casassola: 9.1. determinar a audiência do Sr. Fernando Vicente Casassola, Gerente de Implementação de Empreendimentos para a REVAP, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas razões de justificativa para a contratação da empresa Setal Engenharia Construções e Perfurações S.A. (Contrato nº 885.2.007.04-9/SAP nº 4600161929), considerando que a referida empresa encontrava-se em situação econômico-financeira questionável (com 409 títulos protestados, além de diversos pedidos de falência) e sem a devida verificação da regularidade fiscal com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito com o INSS), em desacordo com o estabelecido no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993; PRAZO PARA ATENDIMENTO: 15 DIAS.

Processo: 9465/2005-9 **Deliberação:** AC-1.322-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME - Gerência-Geral da Refinaria do Vale do Paraíba (SP): 9.3. determinar à Gerência-Geral da Refinaria do Vale do Paraíba (SP) que:

9.3.1. elabore as minutas e os termos dos contratos conforme a disposição do art. 224 da Lei nº 10.406, de 10/1/2002, (Código Civil Brasileiro);

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 9465/2005-9 **Deliberação:** AC-1.322-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME - Gerência-Geral da Refinaria do Vale do Paraíba (SP): 9.3.2. inclua cláusula específica, nas minutas e nos termos contratuais, indicando a origem dos recursos a serem aplicados na execução dos contratos, conforme a disposição do art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/1993; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

PT: 25753028831510035SECEX-SP

Processo: 9465/2005-9 **Deliberação:** AC-1.322-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização: 9.4. dar ciência à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional do inteiro teor da presente deliberação, esclarecendo que as irregularidades encontradas não ensejam a paralisação das ações no âmbito do Programa de Trabalho nº 25.753.0288.3151.0035 (Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP/SP).

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 9465/2005-9 **Deliberação:** AC-1.322-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretaria de Controle Externo - SP: 9.2. determinar a realização de diligência à REVAP, objetivando esclarecer o prazo de duração dos contratos firmados com as empresas UOP LLC e AXENS S.A., em especial o fundamento jurídico, a existência ou não de orçamento a suportar a execução das despesas, entre outras informações julgadas relevantes; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0

Processo: 9465/2005-9 **Deliberação:** AC-1.322-33/2005-PL **Data:** 31/08/2005

Determinação a Órgão/Entidade: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - MME - Gerência-Geral da Refinaria do Vale do Paraíba (SP): 9.3.3. providencie a emissão dos termos de recebimento definitivo dos contratos encerrados, conforme a disposição do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****

Processo: 5606/2004-2 **Deliberação:** AC-1.350-34/2005-PL **Data:** 06/09/2005

Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 5606/2004-2



PT: 25753028831510035SECEX-SP

Fotografias



1 - 22/06/2005

- Vista aérea da REVAP, com indicação dos locais dos novos empreendimentos a serem realizados nos próximos exercícios (2006/2009)



2 - 22/06/2005

- Local onde será instalado o Pátio do Coque



3 - 22/02/2005

- Local onde serão instaladas as novas Unidades da REVAP

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49
Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900
Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



EDIÇÃO DE HOJE: 204 PÁGINAS